

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº06220001/2026;
Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e de vias (vicinal, asfáltica e granilitica) na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nos municípios consorciados ao CONISA.

Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 23 de junho de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:4A51CEAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95

Fornecedora Registrada, BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.661/0001-66

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 95.365,10 (Noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Firmado em: 01/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:DC6D799B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95

Fornecedora Registrada, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 46.017,72 (Quarenta e seis mil, dezessete reais e setenta e dois centavos).

Firmado em: 01/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:8953C6DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95

Fornecedora Registrada, J.S.A COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 3.722,60 (Três mil, setecentos e vinte dois reais e sessenta centavos).

Firmado em: 01/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e J.S.A COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:C5B01B38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95

Fornecedora Registrada, GLEIEDOSN SANTOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.538.392/0001-66

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 69.231,25 (Sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Firmado em: 01/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e GLEIEDOSN SANTOS DE SOUZA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:AF45B38C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95

Fornecedora Registrada, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 18.348,38 (Dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Firmado em: 01/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:17E2C3B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95

Fornecedora Registrada, AL ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.413.505/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 13.369,74 (Treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Firmado em: 01/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e AL ESPORTES LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:00076037

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95

Fornecedora Registrada, AK INOVACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.696.3164/0001-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 49.726,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte seis reais).

Firmado em: 01/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e ALENSON FRANCISCO KULKA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:7F384F94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95

Fornecedora Registrada, SOLUÇÕES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.182.111/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL**Valor total: R\$ 1.130,00 (Um mil, cento e trinta reais).**

Firmado em: 01/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e SOLUÇÕES CARVALHO LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:1F297C18

Fornecedora Registrada, W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.589.114/0001-21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINHA BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL**Valor total: R\$ 59.999,80 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Firmado em: 10/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:51C9C51D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2026****Pregão Eletrônico nº 08/2026****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95**Fornecedora Registrada, ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.245.490/0001-09****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINHA BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL****Valor total: R\$ 89.261,35 (Oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Firmado em: 10/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA-ME

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:00DB759B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2026****Pregão Eletrônico nº 08/2026****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95**Fornecedora Registrada, POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.952.046/0001-90****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINHA BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL****Valor total: R\$ 20.898,24 (Vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Firmado em: 10/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e THALES PIRES FERREIRA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:C729FAAD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2026****Pregão Eletrônico nº 08/2026****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2026****Pregão Eletrônico nº 08/2026****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95**Fornecedora Registrada, L.F COMÉRCIO E VARIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINHA BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL****Valor total: R\$ 6.290,00 (Seis mil, duzentos e noventa reais).**

Firmado em: 10/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e LEANDRO FERRO TORRES

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:035C0FB5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2026****Pregão Eletrônico nº 08/2026****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95**Fornecedora Registrada, CEZARIO MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINHA BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL****Valor total: R\$ 8.004,00 (Oito mil, e quatro reais).**

Firmado em: 10/06/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e JULIANA CEZARIO FORTES

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:9DB20FE5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2026****Pregão Eletrônico nº 08/2026**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95
Fornecedora Registrada, GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINHA BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL
Valor total: R\$ 46.929,74 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).
Firmado em: 10/06/2026;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:1ACD8A59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95
Fornecedora Registrada, BELMICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0005-37
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINHA BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL
Valor total: R\$ 74.218,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais).
Firmado em: 10/06/2026;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e BELMICRO TECNOLOGIA S/A

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:9DA02C09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95
Fornecedora Registrada, H20 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.852.834/0001-10
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINHA BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA-AL
Valor total: R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais).
Firmado em: 10/06/2026;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e RUBENS TOLEDO SILVA

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:81226733

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.18.0014
Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: 20.076.331 GESSE COSMO DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.076.331/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL
Valor total: R\$ 50.051,00 (Cinquenta mil, e cinquenta e um reais)
Celebração: 23/06/2026;
Prazo de vigência: (12) Meses
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Gessé Cosmo dos Santos Júnior

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:4B2ACD5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
 À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026.
 Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anadia/AL.
Favorecido: 20.076.331 GESSE COSMO DOS SANTOS JUNIOR com CNPJ sob nº 20.076.331/0001-12.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 50.051,00 (Cinquenta mil e cinquenta e um reais).
Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
 Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação de licitação nº 11/2026.
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Anadia - AL, 19 de junho de 2026

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:95DD0ADF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 17911/2026, que tem por objeto a aquisição, em caráter emergencial, de medicamento. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 02 de julho de 2026.

Arapiraca, 23 de junho de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Maria Misleide

Código Identificador:5214DD69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO
MÉDICA**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
INSPEÇÃO MÉDICA**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, visando ao regular prosseguimento do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, regido pelo Edital nº 01/2025, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Junta Médica Oficial do Município de Arapiraca, no dia **03 de julho de 2026, a partir das 10h00**, para realização da inspeção médica, em conformidade com o disposto nos itens **10.4.1 e 10.4.4 do Edital nº 01/2025** e no art. 36 do Decreto Municipal nº 2.577/2019.

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
CLÁUDIO RÉGIO LOUREIRO ALMEIDA	000306105-0
MATHEUS ALEXANDRE VERÇOSA DA SILVA	000304483-4

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: Junta Médica Oficial do Município de Arapiraca

Localizado no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Arapiraca – IMPREV
Rua Padre Jéferson de Carvalho, nº 191
Bairro Alto do Cruzeiro
Arapiraca – AL

DOCUMENTAÇÃO E EXAMES

Os candidatos deverão apresentar-se **munidos dos exames médicos e demais documentos exigidos pelo Edital nº 01/2025**, especialmente aqueles previsto no item **10.4.4**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação necessária para a realização da inspeção médica.

Após a análise dos exames e documentos apresentados, a Junta Médica Oficial poderá, caso entenda necessário, requisitar exames complementares ou informações adicionais, observadas as disposições editalícias.

O não comparecimento na data e horário estabelecidos, bem como a ausência dos exames e documentos exigidos pelo Edital, implicará a aplicação das consequências previstas no Edital nº 01/2025.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Realização da Inspeção Médica	03/07/2026
Resultado Preliminar	08/07/2026
Prazo para Recursos	09 e 10/07/2026
Resultado Final	14/07/2026

Todas as informações referentes a esta etapa serão divulgadas nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Arapiraca e do IBAM.

IMPORTANTE

Ressalta-se que somente possuem validade as informações constantes do Edital nº 01/2025 e dos atos oficiais expedidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca e pelo IBAM, não produzindo efeitos quaisquer orientações ou informações extraoficiais em sentido diverso.

Arapiraca/AL, 23 de junho de 2026.

CORONEL ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7835B94E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 455/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 455/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 455/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	de	Valor
17.17.14.122.1010.2092	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER	339039/0.1.500.1.000010		300,00
TOTAL				300,00

Anexo II ao Decreto n. 455/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	de	Valor
17.17.14.122.1010.2092	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER	339093/	0.1.500.1.000010	300,00
TOTAL				300,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:13919731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 456/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 456/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 456/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
06.60.12.365.1018.2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339039/	0.2.500.1.000010	900.000,00
TOTAL				900.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD27B280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 457/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 457/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 457/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	09/90 -	20.601.1019.1004	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	24.300,00
PARA	09/90 -	20.601.1019.1002	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	24.300,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7155CDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 458/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 458/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos; A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 458/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	09/90 -	20.122.1010.2042	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	24.300,00
PARA	09/90 -	20.601.1019.1002	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	24.300,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:76C505BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 459/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 459/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 459/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				Valor
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.122.1010.2121	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ACS	319011/	0.2.500.1.000010	1.400.000,00
TOTAL				1.400.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F301E714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 460/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 460/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 460/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.122.1010.2122	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - REDE ESPECIALIZADA	319011/	0.2.500.1.000010	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF0F37BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 461/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 461/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 461/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.122.1011.2123	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - SEDE	319004/	0.2.500.1.000010	4.760.000,00
TOTAL				4.760.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B7D298B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 462/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 462/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 462/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.122.1011.2123	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - SEDE	319113/	0.2.500.1.000010	480.000,00
TOTAL				480.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0581E993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 463/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 463/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e tres mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 463/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
08.80.15.451.1014.2087	REQUALIFICAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL PARA TODOS	449052/	0.2.706.1.000000	723.000,00
TOTAL				723.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:C7B0C463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 464/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 464/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 464/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
20.20.26.782.1020.1014	PROMOVER SEGURANÇA VIÁRIA ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	449052/	0.2.706.1.000000	120.500,00
TOTAL				120.500,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:478EB7A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 465/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 465/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 465/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
20.20.26.782.1020.1014	PROMOVER SEGURANÇA VIÁRIA ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO	449052/	0.2.500.1.000010	120.500,00

TRÂNSITO	
TOTAL	120.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D11B460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 466/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 466/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 466/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			Valor
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
05.52.08.243.1023.2077	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	449052/0.2.669.1.003000	120.500,00
TOTAL			120.500,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:842E76BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 467/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 467/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos

da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 467/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.361.1018.1039	339093 - INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.001001	1.000.000,00
PARA	06/60 -	12.361.1018.1039	449093 - INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.001001	1.000.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C391E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 468/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 468/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO**AO DECRETO Nº 468/2026.****TRANSFERÊNCIA**

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.365.1018.1040	339093 - INDENIZAÇÃO S RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.001001	1.191.101,91
PARA	06/60 -	12.365.1018.1040	449093 - INDENIZAÇÃO S RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.001001	1.191.101,91

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC20397B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 469/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 469/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 469/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
05.52.08.243.1023.2077	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339031/0.1.669.1.003000	5.000,00
05.52.08.243.1023.2077	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339032/0.1.669.1.003000	5.000,00
05.52.08.243.1023.2077	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339033/0.1.669.1.003000	1.000,00
TOTAL			11.000,00

Anexo II ao Decreto n. 469/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
05.52.08.243.1023.2077	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339030/0.1.669.1.003000	11.000,00
TOTAL			11.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA98C665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 470/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 470/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo

programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 470/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	05/52 -	08.243.1023.2077	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.669.1.003000	7.000,00
PARA	05/52 -	08.243.1023.2077	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.669.1.003000	7.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:93CC182B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 471/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 126

DECRETO 471/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 126

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de fevereiro de 126.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de fevereiro de 126, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 471/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.301.1011.2096	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	2.990,00
PARA	07/70 -	10.122.1011.2112	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	2.990,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:C464A44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20591/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90

DA FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA IVALDO MACEIÓ NO SÃO JOÃO 2026

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 - CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.2500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:480C61BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20765/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 45.226.544/0001-04

DA FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA MIKAEL SANTOS NO SÃO JOÃO 2026.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.2500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; ROGÉRIO DE JESUS CARVALHO – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:9B3F2424

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr.(a) **SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 099.309.204-00, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos:

•ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – MELO PNEUS LTDA;

•ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 – EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

•ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 – RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vínculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-secumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:F74DAB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 0601.0032.2026 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0601.0032/2026
CONTRATO Nº 73/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 73/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.173.027/0001-25, representada pelo Sr. Luiz Marcelo Santos de Andrade, pactuaram para prestação de serviços de locação de veículos diversos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em contrato e/ou ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo.

DO REMANEJAMENTO: No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-GABINETE DO PREFEITO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS como órgão receptor.

ITEM	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE:	ORGÃO RECEPTOR:		ORGÃO CEDENTE:	ORGÃO RECEPTOR:
Item 02: veículo de passeio, quilometragem livre, SEM CONDUTOR [...].	01 UNIDADE	0 UNIDADE	01 UNIDADE	0 UNIDADE	01 UNIDADE

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 01 de Junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:3AF239C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO****PROCESSO Nº 0608/2021-TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0608.0021/2026
CONTRATO Nº 83/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2024 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA JRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato supracitado, que o Município de Barra de São Miguel/AL e JRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.528.257/0001-22, representada pelo Sr. Humberto da Costa Araújo Júnior, pactuaram para contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de serviços de drenagem e pavimentação do acesso à Rota das Marinas, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**Dotações:****ÓRGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:** 13.1313.15.451.0002.1064 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO/REFORMA/REVITALIZAÇÃO DE ORLA MARÍTIMA/FLUVIAL/LAGUNAR**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490510000/170000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490510000/170400000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490930000/170000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:** 13.1313.15.451.0002.1067 - MELHORIAS/REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO

(RUAS/ROD/PONTES/VIA/ORLA MARITIMA, FLUVIAL OU LAGUNAR)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490510000/150000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490510000/170000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:** 13.1313.23.695.0002.1024 - CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO E/OU REFORMA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490510000/150000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490510000/170000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 17 de Junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:C77E4714**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO****PROCESSO Nº 0616.0033/2026 - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 0616.0033/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA J H B GOMES PRODUÇÕES LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e J H B GOMES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89, representada pelo Sr. Jonatan dos Santos Costa, pactuaram para prestação de serviços de produção e assessoria de eventos no município de Barra de São Miguel, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8.3. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJAMENTO	QUANTIDADE ATUALIZADA COM O REMANEJAMENTO	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR		QUANTIDADE A SER REMANEJADA	ORGÃO CEDENTE
ITEM 14	60 Diárias	Não participante da ARP.	02 Diárias	58 Diárias	02 Diárias
ITEM 33	60 Diárias	Não participante da ARP.	02 Diárias	58 Diárias	02 Diárias

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 16 de Junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:35B91413**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 03030006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 007/2026. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do Município de Belém/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: ARP nº 61/2026 - TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº: 20.871.412/0001-04, valor total registrado: R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Belém/AL, 11 de junho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:1D4BCE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06180001/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 027/2026.

OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda ALEXANDRE CORDATTO, que se apresentará em 26/06/2026 em comemoração às Festividades Juninas do Povoado Barro Vermelho do Município de Belém/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS, CNPJ n.º 32.659.109/0001-21.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, observada a divulgação prevista no art. 94 da referida Lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - 1111 - 11.1111.27.813.0010.2028 - 3390390000/150000000.

Belém/AL, 23 de junho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:FEA34D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Locação de Estrutura para Eventos e Prestação de Serviços de mão de obra especializada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Belém - AL. O prazo é até as 12:00 horas do dia 26/06/2026, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 23 de Junho de 2026.

WAGNER SILVA LIMA

Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:827032FD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1143, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1143, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, DATA EM QUE SE COMEMORA OS FESTEJOS JUNINOS EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DE SÃO JOÃO", E 29 DE JUNHO DE 2026, DATA EM QUE SE COMEMORA OS FESTEJOS JUNINOS EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DE SÃO PEDRO", E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando que no dia 24 de junho de 2026, quarta-feira, serão realizados festejos juninos em comemoração ao "Dia de São Joao", dia em que se celebra o nascimento de São João Batista, o santo popular mais comemorado no Brasil;

Considerando que no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, serão realizados festejos juninos em comemoração ao "Dia de São Pedro", originalmente chamado de Simão, um dos principais apóstolos de Jesus e considerado o primeiro Papa da Igreja Católica;

Considerando que nos termos do Decreto nº 106093, de 29 de dezembro de 2025, do Governo do Estado de Alagoas, que dispõe sobre os feriados nacionais e estaduais para o exercício de 2026, define os dias 24 e 29 de junho de 2026 como feriados estaduais;

Considerando a busca da Administração Pública Municipal na contenção de despesas com bens e serviços;

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que os serviços públicos prestados à coletividade não sofram solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decreto ponto facultativo em 24 de junho de 2026, quarta-feira, data em que serão realizados festejos juninos em comemoração ao "Dia de São Joao", dia em que se celebra o nascimento de São João Batista, o santo popular mais comemorado no Brasil.

Art. 2º. Fica decreto ponto facultativo em 29 de junho de 2026, segunda-feira, data em que serão realizados festejos juninos em comemoração ao "Dia de São Pedro", originalmente chamado de Simão, um dos principais apóstolos de Jesus e considerado o primeiro Papa da Igreja Católica.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º, do presente Decreto, não se aplica:

- I - Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II - Às Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- III - Aos serviços que não permitam paralisação, precisamente atendimento de saúde e vigilância de próprios municipais.

Art. 4º. Será de responsabilidade dos Secretários e das Secretárias deste Município, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 5º. Fica terminantemente proibido aos Secretários e as Secretárias do Município, aos Chefes de Setores e de Departamentos a edição de ato contrário ao disposto no presente Ato Executivo que venha a paralisar os serviços públicos essenciais, mesmo que de forma temporária ou em meio período.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

SÉRGIO MACIEL DA COSTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:86EFE55B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. AO PROCESSO N.º 0505045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025**

CONTRATADO (A): AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.091.079/0001-20.

Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ref. Ao PE 02/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/ADEQUAÇÕES PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E MÃO-OBRA.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termos aditivos, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

SÉRGIO MACIEL DA COSTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:64434F60

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 02/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, em especial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após análise dos presentes autos, verificando-se a regularidade formal e material do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, HOMOLOGO E RATIFICO o resultado do procedimento de CREDENCIAMENTO, destinado à contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, consertos, balanceamento e demais serviços correlatos, para atendimento das necessidades do Município de Boca da Mata/AL.

Consta dos autos a devida instrução processual, com a realização das análises técnica e jurídica pertinentes, as quais concluíram pela regularidade do procedimento e pela aptidão da empresa abaixo relacionada para integrar o rol de credenciados, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável. Dessa forma, fica CREDENCIADA a seguinte empresa:

M J DOS SANTOS LIMA LTDA

CNPJ nº 49.521.374/0001-41

Situação: Habilitada para prestação de serviços de borracharia, consertos, balanceamento e demais serviços correlatos.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, consertos, balanceamento e demais serviços correlatos destinados ao atendimento da frota e das necessidades operacionais do Município de Boca da Mata/AL.

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições editalícias e legais.

Registre-se que o presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Fica consignado, ainda, que as contratações decorrentes deste credenciamento observarão o disposto no item 9.9 do Edital, mediante sistema de rodízio entre os credenciados, respeitada a ordem de credenciamento, de forma a assegurar tratamento isonômico, transparência e igualdade de oportunidades entre todos os interessados habilitados.

Por fim, determino a publicação do presente ato, na forma da legislação vigente, especialmente em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, bem como a adoção das providências necessárias à formalização das futuras contratações, com a devida juntada aos autos para fins de controle e arquivamento.

Boca da Mata/AL, 23 de junho de 2026

SÉRGIO MACIEL DA COSTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:BAE7D102

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0617029/2026. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA
FESTEJOS JUNINOS 2026 – POVOADO CHÁ DA IMBIRA –
EDELMINHO E BANDA.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **023/2026** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento

contratual em favor da pessoa jurídica **50.223.658 EDELMO NYCOLAS DE AZEVEDO LINS MONTEIRO**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 50.223.658/0001-30, referente à Contratação de Atração Artística para Festejos Juninos 2026 – Povoado Chã da Imbira – Edelminho e Banda, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E5BABBD1

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 22, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 690/2013, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR (VIAP) E A COTA DE COMBUSTÍVEL DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 690, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP) fica fixada no valor mensal de até **R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)** por parlamentar, destinada ao ressarcimento das despesas previstas no Art. 2º desta Lei."

Art. 2º O inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 690/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...) II – Ter à sua disposição, mensalmente, cota de combustível para abastecimento de veículo, até o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, respeitando o limite do duodécimo estabelecido na LOA nº 2110/2025 para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 15 de abril de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos
Código Identificador:D366C1F1

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 24 JUNHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE ALAGOAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal, em comemoração ao dia de São João, o dia 24 de junho (quarta-feira) no ano civil de 2026, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Autárquica.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e pontos facultativos.

Art. 3º. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantão, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos.

Art. 4º. Caberá o feriado a todas as indústrias, comércios, repartições públicas e privadas municipais, instituições financeiras, unidades escolares, etc.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre – AL, 22 de junho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos
Código Identificador:67BB67A7

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 24, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 29 JUNHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE ALAGOAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal, em comemoração ao dia de São Pedro, o dia 29 de junho (segunda-feira) no ano civil de 2026, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Autárquica.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e pontos facultativos.

Art. 3º. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantão, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos.

Art. 4º. Caberá o feriado a todas as indústrias, comércios, repartições públicas e privadas municipais, instituições financeiras, unidades escolares, etc.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre – AL, 22 de junho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:D589BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0005/2026

Campo Alegre/AL, 23 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para o comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Titular da Direção do órgão da Administração Tributária Municipal nos termos do §2º do artigo 42 da Lei Municipal nº 907/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer em 05 (cinco) dias, no horário normal de expediente (08:00 às 14:00, findando-se o prazo no final de semana ou feriados, considerar o próximo dia normal de expediente), à Secretaria de Finanças no Setor de tributos Sala 07, para tomar ciência da Notificação e Intimação Fiscal a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do(s) sujeito(s) passivo(s) ou seu Representante legal, considerar-se-á feita a intimação no dia subsequente ao que findar-se o prazo retromencionado (quinto dia), nos termos do §5º do art. 42 do CTM.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)			
NOME COMPLETO/ SOCIAL	RAZÃO	CPF/CNPJ	Nº DO TEMO DE INTIMAÇÃO FISCAL
METRA CONSTRUCOES LTDA		34.348.652/0001-33	164/2026

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
NOME: DEVIDD EUGENIO DOS SANTOS FERREIRA	MATRÍCULA: 1000939
CARGO: AUDITOR FISCAL	ASSINATURA:

Data da Afixação: 24/06/2026
Data da Desafixação: 29/06/2026

Publicado por:
Devidd Eugenio Dos Santos Ferreira
Código Identificador:88EFE454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0006/2026

Campo Alegre/AL, 23 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para o comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal nos termos do §2º do artigo 42 da Lei Municipal nº 907/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer em 05 (cinco) dias, no horário normal de expediente (08:00 às 17:00, findando-se o prazo no final de semana ou feriados, considerar o próximo dia normal de expediente), à Secretaria de Finanças no Setor de tributos Sala 07, para tomar ciência do Auto de Infração e Notificação Fiscal a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do(s) sujeito(s) passivo(s) ou seu Representante legal, considerar-se-á feita a intimação no dia subsequente ao que findar-se o prazo retromencionado (quinto dia), nos termos do §5º do art. 42 do CTM.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)			
NOME COMPLETO/ SOCIAL	RAZÃO	CPF/CNPJ	TIPO DE DOCUMENTO
LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		26.710.515/0001-79	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 120/2026 E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 122/2026

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
NOME: DEVIDD EUGENIO DOS SANTOS FERREIRA	MATRÍCULA: 1000939
CARGO: AUDITOR FISCAL	ASSINATURA:

Data da Afixação: 24/06/2026
Data da Desafixação: 29/06/2026

Publicado por:
Devidd Eugenio Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6A13873C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 001/2026 FESTIVAL DE QUADRILHAS DE
CANAPI-ALAGOAS

EDITAL Nº 001/2026
Festival de Quadrilhas de Canapi-Alagoas

A secretária de cultura, com suas atribuições legais neste edital Nº 001/2026, consiste na realização do Concurso de Juninas estilizada de Canapi-AL, a ser realizado nos dias 03 de julho de 2026.

1. DA FINALIDADE

1.1. Estimular a dança da quadrilha junina em nossa região e valorizá-la como uma das mais importantes manifestações culturais da região nordeste.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do Festival de Quadrilhas Juninas Município de Canapi-AL, quaisquer grupos de quadrilhas juninas do Município ou de qualquer outro município não havendo restrições quanto à idade dos componentes, ficando a critério do organizador a quantidade de participantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas das 18h00min do dia 23/06/2026 até às 18h00min do dia 29/06/2026, ou até o preenchimento do quantitativo de vagas destinadas a realização do Festival.

3.2. As inscrições são gratuitas.

3.3. Para efetuar a inscrição da quadrilha junina, deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I), para o número de WhatsApp 82981713276em formato de PDF.

3.4. A inscrição da quadrilha junina só será confirmada após o envio da documentação descrita no item 3.3.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. As apresentações serão realizadas nos dias 03 de julho, às 18h00 com as competições entre as Juninas inscritas para o Concurso de Juninas que ocorrerá na praça da rua Sônia Malta, onde as quadrilhas juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário pre-estabelecido de cada apresentação.

4.2. Serão ofertadas 05 (cinco) vagas com reserva podendo chegar a 06 quadrilha

4.3. Para efetuar a inscrição da quadrilha junina, deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I), para o número de WhatsApp 82981713276em formato de PDF.

4.4. A inscrição da quadrilha junina só será confirmada após o envio da documentação descrita no item 3.3.

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1. As apresentações serão realizadas nos dias 03 de julho, às 18h00 com as competições entre as Juninas inscritas para o Concurso de

Juninasque ocorrerá na praça da rua Sônia Malta, onde as quadrilhas juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido de cada apresentação.

5.2.Serão ofertadas 05 (cinco) vagas comressalva podendo chegar a 06 quadrilhas

5.3.A sequência de apresentação será determinada por meio de um sorteio entre todas as juninas inscritas, seguindo uma ordem crescente de apresentação.

5.4.Cada quadrilha disporá de 15 minutos para fazer a montagem de estrutura e passar o som, com tolerância de 5 minutos. Após este tempo, haverá penalidade de 01 (um) ponto para cada 1 minuto ultrapassado do tempo estabelecido, a serem descontados da somatória final.

5.5.Cada quadrilha junina terá o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação, com tolerância de mais 5 (cinco) minutos para conclusão, sem implicar em perda de pontos.

5.6.O não cumprimento do tempo pré-estabelecido no artigo anterior, incorrerá na perda de 01 (um) ponto para cada 1 minuto que ultrapasse o tempo preestabelecido, a serem descontados da soma final das notas.

5.7.As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se pen drive ou de conjuntos musicais, a qual deverá testar 1 hora antes da apresentação.

Observação: Para que não haja erro durante a leitura do pen drive e não acabe prejudicando a Junina e nem a equipe organizadora. Fiquem atentos a esse parágrafo.

6.DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1.A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros indicados pela Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Juninas, a qual levará em consideração a formação artista e cultural, experiências comprovadas de trabalhos com quadrilhas juninas.

6.2.Cada jurado ficará responsável em atribuir uma nota ao quesito específico julgado, em escala de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionada a nota.

6.3.Os itens em julgamento são os seguintes:

a)COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO: Julgam-se neste quesito a graça, a leveza, a elegância, a coreografia e a evolução dos passos;

b)CRIATIVIDADE: Julgam-se neste quesito a originalidade, a sintonia do tema apresentado com as músicas, bem como os adereços, alegorias e materiais;

c)CONJUNTO: Julgam-se a animação, musicalidade, organização, harmonia, sincronia, desenvolvimento do tema, entrada e saída do arraial;

d)FIGURINO: Julgam-se neste quesito a coerência do figurino, a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido;

e)CASAMENTO: Julgam-se a encenação, interpretação e criatividade, atentando para as suas características, sendo objeto de julgamento o texto roteiro, a interpretação e a encenação;

6.4.Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida no quesito CONJUNTO. Persistindo o empate a decisão se fará pelo quesito CRIATIVIDADE. Finalmente, se ainda persistir o empate, o Presidente da Comissão Organizadora dará o voto de minerva.

7.DA PREMIAÇÃO

7.1.As inscritas concorrerão à seguinte premiação:

1º LUGAR – R\$1.000,00 mais troféu; 2º LUGAR – R\$8.000,00 mais troféu;

3º LUGAR – R\$6.000,00 mais troféu; 4º LUGAR – R\$400,00 mais troféu;

5º LUGAR- R\$200,00 MAIS troféu

Observação: haverá troféu melhor marcador, casal de noivos e reis.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O resultado do festival será anunciado após apresentação cultural.

7.2.A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.

7.3. A Comissão Organizadora prezarà pela harmonia e segurança do evento, esperando assim, a participação de todos de forma harmônica e respeitosa. Qualquer provocação ou desrespeito à Comissão Julgadora, à Comissão Organizadora, ao público ou aos membros das quadrilhas juninas concorrentes, acarretará na desclassificação da quadrilha junina do presente festival, e ainda será acrescentado como penalidade o impedimento de participação nos dois anos posteriores do festival.

7.4.Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do Concurso Secultdo Município de Canapi-AL.

7.5.Dúvidas e informações acerca Concurso do Município de Canapi, serão tratadas através do WhatsApp (87) 98171-3276.

7.6.Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canapi-Alagoas, 23 de junho de 2026.

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário de cultura

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Quadrilha Junina:

Endereço:

Quantidade de dançarinos: Quantidade geral:

Tema da Quadrilha Junina:

Explicação do tema:

Marcador:

Presidente: RG: CPF: TELEFONE: () -E-MAIL:

Manifestação de interesse para apresentação:

() 23 de junho

Declaro-me de pleno acordo com o Edital de nº001/2026 do Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Canapi/AL.

Assinatura do responsável

././2026.

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: D6B000D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00036/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00036/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA SEVERO.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA

MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA SEVERO, residente edomiciliária no povoado Tomaz, zonal rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 052.323.394-94 e RG: 1518787.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO “ SÃO JOÃO DO EDUARDO”, QUE OCORRERÁ NO POVOADO TOMAZ, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Maria Aparecida Leite da Silva Severo, inscrito no CPF sob o nº 052.323.394-94, residente edomiciliário no povoado Tomaz, zonal rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 23 de junho de 2026, no povoado Tomaz, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCLIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Recorrência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 18 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA SEVERO

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: 1CFFF09A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Processo Adm.: Nº. 0515/003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ORLA DO RIO PARAÍBA para atender as necessidades do município de Capela - AL.

Empresa vencedora: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 32.452.840/0001-81 com Valor Global de R\$ 575.001,47 (Quinhentos e setenta e cinco mil e um reais e quarenta e sete centavos);

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE Capela/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Autorizo a confecção do contrato da empresa vencedora acima citada e demais atos pertinentes

Capela (AL), 19 de junho de 2026.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Prefeito

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador: 9AB14789

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1018035AVFG

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** à empresa **GAMA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.579.356/0001-97, o presente processo de adesão a ARP. **OBJETO:** aquisição de 02 veículos automotor, tipo suv/minivan com capacidade para 07 passageiros, novo zero km. Órgão gerenciador o MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

CARNEIROS/AL, 22 de junho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

-Prefeita Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1018035AVFG

OBJETO: O presente instrumento, tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 21/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 15/2025-SRP, que tem como órgão gerenciador o MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, visando a contratação de Empresa para aquisição de 02 veículos automotor, tipo suv/minivan com capacidade para 07 passageiros, novo zero km, para atendimento das necessidades do Município de Carneiros/AL, através de Processo Administrativo de nº 2026.1018035AVFG.

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL – CNPJ: 12.250.684/0001-69

CONTRATADA: GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.579.356/0001-97.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.980,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

CARNEIROS/AL, 22 de junho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2026-ARP. Origem da Licitação: Adesão Ata de Registro de Preço nº 21/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 15/2025-SRP-órgão gerenciador o MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: **GAMA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.579.356/0001-97. Objeto: aquisição de 02 veículos automotor, tipo suv/minivan com capacidade para 07 passageiros, novo zero km. **VALOR GLOBAL: R\$ 279.980,00** (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). **CELEBRAÇÃO: 23/06/2026**. Vigência: 13/06/2026. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. Pela Contratada: Sérgio Gama da Silva -Representante Legal

CARNEIROS/AL, 23 de junho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A0C91C32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0410015/2026. Concorrência Eletrônica nº 04/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para a integral execução de projeto de infraestrutura urbana e edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, incluindo saneamento básico, pavimentação e energia elétrica, no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, no Estado de Alagoas. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor da empresa: METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, vencedora do Lote 1, no valor global total de R\$ 3.067.485,51 (três milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Chã Preta/AL, 23 de junho de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:6302EE5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 042/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
CONTRATANTE: Município de Colônia Leopoldina/AL

CONTRATADA: JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI – EPP, CNPJ 27.080.668/0001-42

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 042/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos e transporte com motorista, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Valor:

LOTE 1 – R\$ 1.069.295,04 (um milhão, sessenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

LOTE 2 – R\$ 205.526,11 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos)

LOTE 3 – R\$ 2.317.682,66 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 4 – R\$ 663.696,00 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

LOTE 5 – R\$ 380.398,80 (trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Data: 03/03/2026

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Caio Felipe Silva e Souza

Publicado por:
Jodimarcos Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3D9F818C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – no dia 09/07/2026 às 08:30hrs, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – no dia 13/07/2026 às 08:30hrs, objetivando o **Registro de Preços (SRP) para eventual ou futura Contratação de empresa de engenharia especializada para Prestar Serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO em Vias e Logradouros do Município de Coqueiro Seco/AL**, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5EA69372

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05180010/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.019/2026

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Data de realização: 09 de julho de 2026 às 10h00min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craíbas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D4BF4947

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 088/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 059/2026, O QUAL DESAPROPRIAVA ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO AERODROMO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública consubstancia ato administrativo de natureza expropriatória que, enquanto não aperfeiçoado pela transferência definitiva da propriedade ou pelo pagamento da justa indenização, submete-se ao poder de autotutela da Administração Pública, permitindo sua revogação por razões de conveniência e oportunidade, conforme consolidado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as supervenientes restrições e limitações orçamentárias e financeiras que acometem o erário municipal neste exercício, as quais impõem a estrita observância das metas de responsabilidade fiscal e a necessidade de priorização de gastos públicos essenciais;

CONSIDERANDO que os estudos de impacto financeiro e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças demonstraram a inviabilidade de suportar, no momento presente, o ônus indenizatório decorrente do processo expropriatório sem prejuízo de outras políticas públicas prioritárias em andamento;

CONSIDERANDO que a reavaliação técnica promovida pelo planejamento municipal demonstrou que o interesse público que motivou o ato originário pode ser satisfeito por vias alternativas menos onerosas à municipalidade ou restou mitigado diante do novo cenário socioeconômico;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública não se imitiu na posse do imóvel objeto do certame e que não foram promovidas alterações substanciais ou benfeitorias na área, restando integralmente preservada a situação fática do bem e assegurada a ausência de prejuízos irreversíveis ao particular e ao patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 059/2026, que dispõe sobre desapropriação de área localizada no Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com finalidade de implantação do Aeródromo.

Parágrafo único. A revogação constante no *caput* produzirá efeitos *ex tunc*, abrangendo todos os atos administrativos praticados em decorrência da vigência do Decreto nº 059/2026.

Art. 2º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar todas as providências jurídicas e administrativas necessárias ao arquivamento de eventuais procedimentos administrativos correlatos, bem como a requerer a extinção ou desistência de eventual ação judicial de desapropriação em curso, sem resolução de mérito, nos termos da legislação processual civil vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – Alagoas, 23 de junho de 2026.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santana de Almeida Sa
Código Identificador:D340206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0529/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0529/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **ANA PAULA DOS SANTOS TELES**, inscrita no CPF sob o nº 035.###.###-06, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.008171.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 23 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:97436E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0530/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0530/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, aos servidores abaixo listados:

Nome	Matrícula	Valor
José Balbino Gomes	25953	R\$594,00
José da Silva	25943	R\$594,00
Manoel Renalson Ferreira Lima	25960	R\$594,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B57F6DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0528/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0528/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **DALMO RIBEIRO CAVALCANTI DE MAGALHAES**, inscrita no CPF sob o nº 008.###.###-03, a partir de 29 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:16E56187**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

ASSUNTO: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 0500.009244.2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA –AL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL

CNPJ: 12.224.895/0001-27

CONTRATADA: LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - ME

INSCRITA NO CNPJ N.º 11.653.365/0001-31.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.009150.2026. ESTRITAMENTE INDISPENSÁVEL À FINALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA EM CURSO, NOS TERMOS DO ART. 57, § 4º, DA LEI Nº 8.666/93.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:2F67EADC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - CMDH****RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - CMDH**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH;

CONSIDERANDO a seção I, do Conselho Pleno, art. 8º. O Conselho Pleno será formado por todos os conselheiros e se reunirá ordinariamente em sessões plenárias, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada no dia 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias 2026, do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, que acontecerá na primeira Terça-feira de cada mês, as 09:00h.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 07 de abril de 2026.

ADEILTON LIMA MAFRA

Representante Indicado do CMDH

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:6FDD9576**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2026 - CMDH****RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2026 - CMDH**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico nº 01/2026, estabelece prazo para regularização institucional da entidade ILGGA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

CONSIDERANDO as conclusões do **Parecer Técnico nº 01/2026**, elaborado pela Secretaria Executiva, que aponta inconsistências documentais entre a Ata de Constituição e o Estatuto Social da entidade **ILGGA**;

CONSIDERANDO a ausência de comprovação de funcionamento institucional nos endereços informados, o que fragiliza a representatividade territorial exigida pela Lei Municipal nº 1.431/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelos princípios da legalidade e legitimidade da representação da sociedade civil neste colegiado;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada no dia 05 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Parecer Técnico nº 01/2026**, que conclui pela existência de fragilidades institucionais e indícios de incompatibilidade da entidade **ILGGA** com os requisitos para manutenção de assento no CMDH representando a Sociedade Civil.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de publicação desta Resolução, para que a entidade sane as irregularidades apontadas, mediante apresentação de:

I - Comprovação efetiva de funcionamento e atividade no território de Delmiro Gouveia/AL;

II - Regularização da composição diretiva conforme o Estatuto Social;

III - Documentação atualizada que comprove o vínculo e a disponibilidade de atuação da representação indicada.

Art. 3º – O descumprimento do prazo estabelecido ou a insuficiência das provas apresentadas ensejará a vacância imediata da suplência ocupada pela entidade no colegiado.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de maio de 2026.

ADEILTON LIMA MAFRA

Representante Indicado do CMDH

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:279D7698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE MAIO DE 2026 - CMDH**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE MAIO DE 2026 - CMDH

Dispõe sobre o afastamento temporário de conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, nos termos do Regimento Interno.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27 do Regimento Interno do CMDH, que trata do afastamento voluntário de conselheiros;

CONSIDERANDO que o afastamento temporário deverá ser requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que a licença temporária não poderá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de caracterização de afastamento definitivo;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo(a) conselheiro(a);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDH em reunião realizada em 05 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento temporário do(a) conselheiro(a) **Tanino Valci da Silva**, pelo período de até 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 27 do Regimento Interno do CMDH, a contar de **14 de março de 2026**.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o(a) respectivo(a) suplente exercerá as funções do(a) conselheiro(a), conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 3º O afastamento superior ao prazo estabelecido implicará sua conversão automática em afastamento definitivo, nos termos do §1º do Art. 27 do Regimento Interno.

Art. 4º Em caso de afastamento definitivo, a entidade ou órgão representado deverá indicar novo representante no prazo de 15 (quinze) dias, conforme §2º do Art. 27 do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de maio de 2026.

ADEILTON LIMA MAFRA
Representante indicado do CMDH

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E4E03A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2026 - CMDH**

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2026 - CMDH

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026-2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS – CMDH/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024,

alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia – AL.

CONSIDERANDO alteração na lei nº 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, do Capítulo II da Composição, art. 2º, alínea b. Representantes da Sociedade Civil. Que seguirá da seguinte forma:

- Ordem dos Advogados do Brasil;

- 04 (quatro) organizações da sociedade civil de abrangência municipal e com relevantes atividades relacionadas a defesa dos direitos humanos.

CONSIDERANDO o Edital nº01/2026, que dispõe sobre o processo de convocação para processo eleitoral de biênio 2026/2028 dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, do Município de Delmiro Gouveia/AL, realizada no dia 05 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Eleitoral para o processo de eleição do preenchimento de vacâncias do Conselho Municipal dos Direitos Humanos - CMDH:

Governo: Bianca Oliveira Sandes;

Sociedade Civil: Adeilton Lima Mafra;

Sociedade Civil: João Marcos Vieira dos Santos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, dia 05 de maio de 2026.

ADEILTON LIMA MAFRA
Representante Indicado Do CMDH

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9E21BDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PSS EDITAL Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e considerando o disposto no item 18.10, a PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 002/2025, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções Diversas, conforme Edital de Abertura, de 25 de abril de 2025.

Fica prorrogado por um ano, até 27 de junho de 2027, a validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025, a contar da data de término da validade inicialmente estabelecida, mantendo-se inalteradas as demais disposições do referido edital.

Esta prorrogação atende ao interesse da Administração Pública e visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Publique-se para que produza os efeitos legais.

Delmiro Gouveia, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:FE17DDC8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 09.10.0002/2025

Pregão Eletrônico nº 28/2025-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09.10.0002/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:CBA7D75A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas – Data/Horário 09 de julho de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:724FF04D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE28/2025-1 – Processo nº 09.10.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: G S COSTA (CNPJ nº 16.642.064/0001-26) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Serviço Continuado de Locação de Estruturas, Equipamentos e Diversos para Eventos, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração (LOTES 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13 e 14) – Valor global: R\$ 9.926.875,71 (nove milhões novecentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais setenta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2025-2 – Processo nº 09.10.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI (CNPJ nº 07.308.806/0001-90) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Serviço Continuado de Locação de Estruturas, Equipamentos e Diversos para Eventos, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração (LOTES 02, 03, 07 e 15) – Valor global: R\$ 5.721.608,04 (cinco milhões setecentos e vinte e um mil seiscentos e oito reais quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2025-3 – Processo nº 09.10.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME (CNPJ nº 13.964.649/0001-74) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Serviço Continuado de Locação de Estruturas, Equipamentos e Diversos para Eventos, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração (LOTE 12) –

Valor global: R\$ 611.499,00 (seiscentos e onze mil quatrocentos e noventa e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:9EB54F24

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 09/2026**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor dos licitantes COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001-36; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62; MP COMERCIO VAREJISTA, CNPJ: 56.980.229/0001-94; CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.016.072/0001-15; W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ: 29.529.181/0001-20; WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.436.640/0001-84, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES DO TIPO ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E OUTROS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 17 de junho de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:FAFED207

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 600/2026**

LEI MUNICIPAL N.º 600/2026

de 23 de junho de 2026

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Igreja Nova – AL e cria o Fórum Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I – DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino de Igreja Nova/AL, com base no Art. 211 da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e na Lei 15.388/2026 que Cria o Plano Nacional da Educação.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Igreja Nova, dotado de autonomia administrativa e normativa, integra o Sistema Nacional de Educação (SNE) e compreende:

I – A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), órgão gestor;

II – As instituições de educação infantil e de ensino fundamental mantidas pelo Município;

III – As instituições de educação infantil e ensino fundamental criadas e mantidas pela iniciativa privada no território municipal;

IV – O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão normativo e deliberativo;

V – O Fórum Municipal de Educação (FME), instância permanente de mobilização e coordenação do Plano Municipal de Educação (PME);

VI – O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);

VII – O Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

TÍTULO II – DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

Art. 3º Fica criado o Fórum Municipal de Educação de Igreja Nova – FME, órgão com a finalidade de coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), em estrita consonância com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação 2026-2036).

Art. 4º Compete ao FME:

I – Coordenar o processo participativo de construção e adequação do Plano Municipal de Educação (PME);

II – Monitorar periodicamente o cumprimento das metas locais, garantindo o alinhamento com os objetivos do SNE;

III – Planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;

IV – Promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil para a melhoria da qualidade social da educação em Igreja Nova.

Art. 5º O FME terá composição paritária e democrática, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, composto pelos seguintes representantes (titulares e suplentes):

I – 08 (oito) representantes da SEMED, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes;

II – 04 (quatro) representantes dos profissionais da educação, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes (redes públicas municipal, estadual e privada);

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação (CME), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV – 02 (dois) representantes do CACS-FUNDEB, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V – 02 (dois) representantes do CAE, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VI – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VII – 02 (dois) representantes de Estudantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VIII – 02 (dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IX – 02 (dois) representantes do Sindicato da Categoria, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

X – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 1º Os membros serão nomeados por Portaria do Executivo após indicação formal dos pares/instituições.

§ 2º A coordenação do FME será eleita por seus membros titulares.

§ 3º A SEMED garantirá suporte técnico e infraestrutura para o pleno funcionamento do FME.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação (CME), já instituído, passa a integrar formalmente o Sistema Municipal de Ensino de Igreja Nova com competência normativa plena, nos termos da Lei Complementar nº 220/2025.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador: 7F72F958

GABINETE PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 601/2026

LEI MUNICIPAL N.º 601/2026

de 23 de junho de 2026

Torna de utilidade pública o Instituto Manoel Patrício da Silva, com sede no Povoado Ipiranga, zona rural de Igreja Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto **Manoel Patrício da Silva** I, cadastrado no CNPJ nº 06.119.866/0001-00, com sede no Povoado Ipiranga, zona rural de Igreja Nova, no Estado de Alagoas considerado de utilidade pública.

Art. 2º - O Instituto **Manoel Patrício da Silva** é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que realiza atividades voltadas ao acolhimento, assistência social e educacional das famílias carentes da região.

Art. 3º - A utilidade pública do Instituto **Manoel Patrício da Silva** tem como objetivo o reconhecimento de sua relevância social, e visa a cooperação entre a entidade e o Poder Público, de forma a garantir a continuidade e o fortalecimento de seus projetos voltados ao atendimento das necessidades da população carente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador: 3B0F62C7

GABINETE PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 602/2026

LEI MUNICIPAL N.º 602/2026

de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a ampliação da licença-paternidade no âmbito do Município de Igreja Nova/AL, institui o benefício de salário-paternidade para servidores municipais e estabelece diretrizes de incentivo à corresponsabilidade parental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a licença-paternidade dos servidores públicos municipais de Igreja Nova/AL de 05 (cinco) para **20 (vinte) dias consecutivos**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal, o **salário-paternidade**, benefício destinado a garantir a remuneração integral do servidor durante o período de afastamento previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O salário-paternidade será concedido automaticamente ao servidor mediante apresentação da certidão de nascimento do filho ou documento equivalente que comprove a adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, podendo o Poder Executivo regulamentar sua extensão aos contratados temporários, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Município poderá instituir, por meio de programas e parcerias, políticas públicas voltadas à promoção da paternidade ativa e da corresponsabilidade no cuidado com a criança, especialmente na primeira infância.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e ações institucionais que incentivem a participação dos pais no cuidado com os filhos, em articulação com as áreas de saúde, assistência social e educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:2749C45C

GABINETE PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº76/2026, 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:06220005/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: KAROLAYNE SILVA MELO.

CPF sob o nº 061.900.044-90

Matricula nº 17075

Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas diárias), 01 diária com pernoite R\$ 250,00 e 01 diária sem pernoite R\$ 100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00

PERÍODO: 25/06/2026 até 26/06/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió/AL

OBJETIVO: Participar do encontro regional dos conselhos de alimentação escolar da região nordeste.

Igreja Nova/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 23/06/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:97AB5714

GABINETE PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº77/2026, 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:06220004/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ALINE DOS SANTOS JACINTO.

CPF sob o nº 107.814.414-12

Matricula nº 7697

Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas diárias), 01 diária com pernoite R\$ 250,00 e 01 diária sem pernoite R\$ 100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00

PERÍODO: 25/06/2026 até 26/06/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió/AL

OBJETIVO: Participar do encontro regional dos conselhos de alimentação escolar da região nordeste.

Igreja Nova/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 23/06/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:625534E9

GABINETE PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº78/2026, 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:06220003/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAYANE DUDA PEREIRA.

CPF sob o nº 132.451.904-50

Matricula nº 15798

Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas diárias), 01 diária com pernoite R\$ 250,00 e 01 diária sem pernoite R\$ 100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00

PERÍODO: 25/06/2026 até 26/06/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió/AL

OBJETIVO: Participar do encontro regional dos conselhos de alimentação escolar da região nordeste.

Igreja Nova/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 23/06/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:0DCABC04

GABINETE PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº79/2026, 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:06220006/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: KATHALLINY TAVARES BARBOSA.

CPF sob o nº 092.734.374-60

Matricula nº 16776

Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas diárias), 01 diária com pernoite R\$ 250,00 e 01 diária sem pernoite R\$ 100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00

PERÍODO: 25/06/2026 até 26/06/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió/AL

OBJETIVO: Participar do encontro regional dos conselhos de alimentação escolar da região nordeste.

Igreja Nova/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 23/06/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:B4BA3483

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 08-2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa de Defesa Civil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de prevenção, proteção e redução de riscos de desastres no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO a importância da integração entre educação, proteção social e defesa civil para promoção de ambientes escolares mais seguros;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município no âmbito do Selo UNICEF, especialmente no fortalecimento de ações intersetoriais voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Inhapi/AL, o **Programa de Defesa Civil nas Escolas**, a ser implementado nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivo geral promover a cultura de prevenção, preparação e resposta a situações de risco e emergência no ambiente escolar, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

I – promoção de ações educativas sobre prevenção de desastres, primeiros cuidados e segurança escolar;

II – capacitação de profissionais da educação e equipes escolares em gestão de riscos e emergências;

III – realização de simulados de evacuação e protocolos de segurança;

IV – articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Defesa Civil Municipal, Assistência Social e Saúde;

V – incentivo à participação da comunidade escolar nas ações preventivas;

VI – fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 4º São objetivos específicos do Programa:

I – reduzir vulnerabilidades e riscos no ambiente escolar;

II – preparar estudantes e profissionais para situações de emergência;

III – promover ações educativas contínuas sobre proteção e segurança;

IV – integrar o tema da defesa civil ao projeto político-pedagógico das escolas.

Art. 5º A execução do Programa ficará sob responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Coordenação Municipal de Defesa Civil e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º As ações do Programa deverão ser registradas e documentadas, constituindo evidências para fins de monitoramento e comprovação junto às plataformas oficiais do Selo UNICEF, especialmente na Plataforma de Conhecimento e Gestão (PCJ).

Art. 7º Poderão ser firmadas parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil para o fortalecimento das ações previstas neste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, de 23 de junho de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:16B28831

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 09-2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a dignidade, a saúde e o bem-estar das estudantes da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância de combater a pobreza menstrual e seus impactos na frequência e permanência escolar;

CONSIDERANDO o dever do Município de promover políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os princípios da equidade, inclusão social e garantia de direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas**, destinado a promover o acesso à higiene

menstrual, à educação em saúde e à permanência escolar de estudantes que menstruam na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – combater a pobreza menstrual;
- II – promover a equidade de gênero e a inclusão social;
- III – garantir condições adequadas para a higiene menstrual nas unidades escolares;
- IV – reduzir a evasão e o absenteísmo escolar relacionados ao período menstrual;
- V – promover ações educativas sobre saúde menstrual e autocuidado;
- VI – assegurar ambiente escolar acolhedor, inclusivo e livre de preconceitos.

CAPÍTULO II DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Seção I

Do Acesso aos Produtos Menstruais

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a disponibilização gratuita de absorventes higiênicos e outros produtos destinados à higiene menstrual para estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º A distribuição deverá ocorrer de forma discreta, acolhedora e sem constrangimentos.

§ 2º Poderão ser adotados critérios de identificação e acompanhamento das beneficiárias, observando-se a proteção da privacidade.

Seção II

Da Educação e Informação

Art. 4º As unidades escolares deverão desenvolver ações educativas voltadas para:

- I – saúde menstrual;
- II – higiene e autocuidado;
- III – mudanças corporais na adolescência;
- IV – prevenção de doenças;
- V – combate aos tabus e preconceitos relacionados à menstruação;
- VI – promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Seção III

Da Infraestrutura Adequada

Art. 5º As unidades escolares deverão manter, de forma progressiva e contínua:

- I – banheiros em condições adequadas de uso;
- II – acesso à água potável;
- III – disponibilidade de sabão para higienização;
- IV – recipientes apropriados para descarte de absorventes;
- V – condições de privacidade, limpeza e segurança.

Seção IV

Do Ambiente Escolar Inclusivo

Art. 6º As escolas deverão promover ações de sensibilização da comunidade escolar para prevenção de discriminações, constrangimentos e estigmas relacionados à menstruação.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 7º A coordenação do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A execução das ações poderá ocorrer em articulação com:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Unidades Básicas de Saúde;

VI – organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras.

Art. 9º O Município poderá firmar termos de cooperação, convênios e parcerias para viabilizar a execução das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e avaliar a execução do Programa, observando:

- I – número de estudantes beneficiadas;
- II – quantidade de produtos distribuídos;
- III – ações educativas realizadas;
- IV – indicadores de frequência e permanência escolar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, de 23 de junho de 2026

GILSON TENORIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:5487A963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº. 054-2026 – PROC. ADM. 0527.006/2026 – S. M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada no fornecimento de material de sinalização de trânsito a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 23 de junho de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:4D0BD5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 039/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.144.217/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **039/2022**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **039/2022** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e

ininterruptos, contados a partir do dia **17/06/2026** expiração do contrato original e vigorando até o dia **17/06/2027**.

1.1.2 O preço global do Contrato INHAPI nº 039/2022, permanece em R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais) não alterado por este termo aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2026), na classificação abaixo.

Unidade orçamentária: 17.17.16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Funcional Programática: 17.1716.06.122.0001.2025

Elemento de Despesa: 33.90.39/1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 039/2022 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. GILSON TENÓRIO CAVALCANTE pela Contratante, e o Sr. RADSON MANOEL DANTAS NA SILVA pela Contratada.

Celebrado em: 16 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F5FC4B1D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 015 - FERIADO SÃO JOÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“REGULAMENTA O FERIADO DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a celebração dos Festejos de São João do ano de 2026 no Município de Japaratinga-AL;

DECRETA:

Art. 1º Feriado no Município de Japaratinga-AL no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026.

Art. 2º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 22 de junho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:8A74F9CD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2026-1 – Processo nº 1127019/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2026, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **BL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **51.420.204/0001-12**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, com itens exclusivos para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **01,16, 21, 22, 30, 42, 52, 60, 76 e 77** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2026 – O valor global desta ata é de **R\$ 55.678,11 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8F0B113B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2026-2 – Processo nº 1127019/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2026, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **J E DE S DA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA** inscrita no CNPJ sob o **61.786.603/0001-55**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, com itens exclusivos para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **12, 23, 31, 32, 33, 40, 44, 46, 54, 59, 61, 64, 71, 72, 74, 75, 79, 80, 82, 88 e 90** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2026 – O valor global desta ata é de **R\$ 171.495,51 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:50A73FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2026-3 – Processo nº 1127019/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2026, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **P H FAUSTO JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o **37.641.900/0001-28**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, com itens exclusivos para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **34, 45, 49, 53, 57 e 89** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2026 – O valor global desta ata é de **R\$ 4.776,30 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FBDCD575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2026-4 – Processo nº 1127019/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2026, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **UNA DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ sob o **33.204.941/0001-04**, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, com itens exclusivos para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **08, 19, 26, 70, 91, 92 e 94** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2026 – O valor global desta ata é de **R\$ 81.888,71 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B524567B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2026-5 – Processo nº 1127019/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2026, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA inscrita no CNPJ sob o 43.392.983/0001-61, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, com itens exclusivos para ME e EPP, especificado(s) no(s) item(s) 41, 65 e 81 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2026 – O valor global desta ata é de R\$ 815,65 (oitocentos e quinze reais e sessenta cinco centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:27FBC99C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE 11/2026-6 – Processo nº 1127019/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2026, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o 30.415.366/0001-92, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, com itens exclusivos para ME e EPP, especificado(s) no(s) item(s) 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 48, 50, 51, 55, 56, 58, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 73, 78, 83, 85, 86, 87, e 93 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2026 – O valor global desta ata é de R\$ 271.570,93 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1E64F1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 60/2026**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA COM FUNÇÕES DELIBERATIVA E FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL – JEQUIÁ-PREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal às condições operacionais e às demandas da população do Município de Jequiá da Praia – AL;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as indicações de servidores efetivos pelos Poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a eleição de servidores ativos e inativos para integrar o respectivo Conselho Municipal de Previdência, na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Previdência com funções Deliberativa e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Jequiá da Praia – AL – JEQUIÁ-PREV, para o triênio 2026/2028, os seguintes membros representantes:

I – Servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Marlisamberte Leite de Farias

Suplente: Manoel Antônio Rodrigues de Jesus

II – Servidores indicados pelo Poder Legislativo Municipal:

Titular: Edvânia Archanjo de Araújo

Suplente: Paulo Henrique Soares Duarte

III – Indicados pelo Poder Legislativo Municipal:

IV – Servidores ativos eleitos pela categoria em Assembleia Geral:

Titular: Elisângela dos Santos

Suplente: Cristóvão César Cunha de Lima

V – Servidores inativos eleitos pela categoria em Assembleia Geral:

Titular: Gilvonete Barbosa dos Santos

Suplente: Maria Iracy Bertoldo de Andrade

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Jequiá da Praia – AL, 19 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:2B40E36F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 22 DE JUNHO DE 2026**

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Joaquim Gomes/AL.

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Joaquim Gomes/AL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a dignidade menstrual constitui direito fundamental relacionado à saúde, à educação, à dignidade da pessoa humana e à igualdade de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a pobreza menstrual e seus impactos na frequência escolar, no desempenho educacional e no bem-estar físico e emocional das estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Joaquim Gomes com a promoção da equidade de gênero, da inclusão social e da permanência dos estudantes no ambiente escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Joaquim Gomes, com a finalidade de combater a pobreza menstrual, promover a saúde menstrual e garantir condições adequadas de permanência e aprendizagem às estudantes.

Art. 2º O Programa será desenvolvido de forma intersetorial, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos que venham a contribuir para sua execução.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover a educação e a informação sobre saúde menstrual;
- II – assegurar o acesso a produtos e insumos de higiene menstrual;
- III – garantir infraestrutura adequada nas unidades escolares;
- IV – fomentar ambiente escolar acolhedor, inclusivo e livre de preconceitos relacionados à menstruação;

V – contribuir para a redução da evasão, da infrequência e das dificuldades de aprendizagem associadas à pobreza menstrual;

VI – promover a equidade de gênero e a dignidade humana.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA

Seção I

Da Educação e Informação sobre Saúde Menstrual

Art. 4º As unidades escolares deverão desenvolver ações educativas permanentes sobre saúde menstrual, observada a faixa etária dos estudantes.

§1º As ações poderão ocorrer por meio de:

- I – rodas de conversa;
- II – seminários educativos;
- III – mesas temáticas;
- IV – palestras;
- V – campanhas educativas;
- VI – oficinas pedagógicas;
- VII – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º As atividades deverão ocorrer, no mínimo:

- I – uma roda de conversa por semestre em cada unidade escolar;
- II – uma ação educativa ampliada por ano letivo, envolvendo comunidade escolar, famílias e profissionais da educação.

Seção II

Do Acesso a Produtos de Higiene Menstrual

Art. 5º O Município promoverá o fornecimento de produtos e insumos essenciais à higiene menstrual nas unidades escolares, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Constituem itens prioritários do Programa:

- I – absorventes higiênicos;
- II – papel higiênico;

III – água potável;

IV – sabonetes e materiais para higienização;

V – outros produtos destinados à saúde menstrual.

§1º Os itens deverão estar disponíveis de forma acessível, respeitando a privacidade e a dignidade das estudantes.

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar procedimentos de distribuição e controle dos materiais.

Seção III

Da Infraestrutura Adequada

Art. 7º As unidades escolares deverão buscar garantir condições adequadas de higiene e segurança para estudantes em período menstrual.

Art. 8º Constituem requisitos mínimos a serem observados gradativamente pelas unidades escolares:

- I – banheiros em condições adequadas de uso;
- II – abastecimento regular de água;
- III – acesso aos serviços de saneamento;
- IV – portas com trancas que assegurem privacidade;
- V – lixeiras apropriadas para descarte de resíduos;
- VI – pias e torneiras em funcionamento;
- VII – condições adequadas de limpeza e manutenção.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento periódico das condições estruturais relacionadas à dignidade menstrual.

Seção IV

Do Ambiente Escolar Inclusivo

Art. 9º As unidades escolares deverão promover ambiente acolhedor e inclusivo, assegurando tratamento respeitoso às estudantes.

Art. 10. Os profissionais da educação deverão ser orientados para atuar com sensibilidade e respeito às questões relacionadas à saúde menstrual, evitando discriminações, constrangimentos ou estigmas.

Art. 11. O Programa incentivará ações de apoio psicossocial e sensibilização da comunidade escolar, visando:

- I – combater preconceitos relacionados à menstruação;
- II – fortalecer a autoestima das estudantes;
- III – promover a igualdade de oportunidades educacionais;
- IV – ampliar a conscientização sobre saúde menstrual.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação do Programa, podendo estabelecer indicadores relacionados:

- I – à realização das ações educativas;
- II – à disponibilidade dos produtos de higiene menstrual;
- III – às condições de infraestrutura das escolas;
- IV – à frequência e permanência escolar das estudantes.

Art. 13. Os resultados do Programa poderão subsidiar ações de planejamento, melhoria da infraestrutura escolar e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à dignidade menstrual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Joaquim Gomes/AL, 22 de junho de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janielle Maria da Silva

Código Identificador:CAEAC5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE DISPENSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE DISPENSA

O setor de licitação e contratos do Município de Joaquim Gomes -AL, no uso de suas atribuições torna público que realizará as seguintes licitações:

DISPENSA ELETRÔNICA - 09/2026 – Data 03/07/2026 às 08:00h, objetivando a aquisição de materiais recreativos destinados ao atendimento das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Joaquim Gomes -AL.

DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2026 – Data 03/07/2026 às 09:00h, objetivando o Fornecimento e instalação de Grama Sintética esportiva para campo society, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2026 – Data 03/07/2026 às 10:00h, objetivando o Fornecimento e instalação de TELA PARA ALAMBRADO DA QUADRA DO ESTÁDIO do município de Joaquim Gomes -AL.

Os editais completos e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no portal <https://bnccompras.com/>, através do e-mail comissãodecontrataçãojg@gmail.com e na sede da prefeitura de Joaquim Gomes -AL, localizada na Praça Laurentino Gomes de Barros, SN – Centro, Joaquim Gomes-AL, no horário de 08 às 14h.

Diogo Franco Teixeira de Almeida

Agente de Contratação

Joaquim Gomes -AL, 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:31490142

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 41/2025 – 3ª CH – Processo nº 000911030028/2025 – Pregão Eletrônico nº 41/2025 – 3ª CHAMADA. Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: JRCA VEICULOS S/A – CNPJ: 26.562.837/0001-18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, no LOTE: 01 – Valor global: R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:F43C21CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: BL DISTRIBUDORA LTDA – CNPJ: 51.420.204/0001-12 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, nos LOTES: 18, 45, 105, 114, 115, 120, 121, 122, 123, 130, 208, 217, 229, 236, 237, 238 e 239 – Valor global: R\$ 999.606,40 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:FD8BE3C5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 873/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

LEI Nº 873/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE BANCO DE HORAS, MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir sistema de compensação de jornada de trabalho, mediante banco de horas, exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL, observadas as necessidades do serviço público, a continuidade dos serviços essenciais e os critérios definidos em regulamento.

Parágrafo único - A implantação do sistema de banco de horas dependerá de regulamentação específica por Decreto do Poder Executivo, podendo ser limitada a determinados setores, unidades administrativas, funções ou categorias funcionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 2º - O Banco de Horas observará os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público, não gerando direito adquirido ao servidor nem direito automático ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 3º - A realização de horas excedentes dependerá de prévia autorização da chefia imediata, observadas:

- I – a necessidade do serviço público;
- II – a disponibilidade orçamentária e administrativa;
- III – os limites estabelecidos em regulamento.

Art. 4º - As horas registradas no Banco de Horas deverão ser compensadas no prazo e condições definidos em regulamento do Poder Executivo.

§1º A compensação ocorrerá mediante acordo entre o servidor e a chefia imediata, observada a conveniência e continuidade do serviço público.

§2º O saldo de horas será individual, intransferível e controlado pela Administração Pública por meio eletrônico ou outro sistema oficial de registro.

§3º O Poder Executivo poderá estabelecer limites máximos de acúmulo, compensação e utilização das horas registradas.

Art. 5º - Não serão computadas no Banco de Horas:

- I – faltas injustificadas;
- II – atrasos não autorizados;
- III – períodos sem comprovação de efetivo exercício;
- IV – horas realizadas sem autorização da chefia imediata.

Art. 6º - O servidor deverá acompanhar regularmente o saldo do Banco de Horas, competindo à chefia imediata validar os registros e acompanhar sua compensação.

Art. 7º - Os procedimentos operacionais, critérios de controle, limites de compensação, hipóteses de desconto, prazos e demais normas complementares serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - O sistema de Banco de Horas não se aplica automaticamente:

- I – aos agentes políticos;
- II – aos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, salvo disposição expressa em regulamento;
- III – às demais situações incompatíveis com controle de jornada, conforme legislação vigente.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 24 de junho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:23B65F94

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 874/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

LEI Nº 874/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM) DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, de caráter permanente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política para as mulheres.

Art. 2º O CMDM tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, visando à igualdade de gênero, à equidade, à autonomia, ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência e à participação social.

Art. 3º Compete ao CMDM, dentre outras atribuições: I – propor diretrizes para a Política Municipal para as Mulheres; II – acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres; III – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas para as mulheres, inclusive os do Fundo Municipal; IV – opinar sobre projetos de lei, programas e ações que impactem os direitos das mulheres; V – estimular e apoiar a realização de estudos, campanhas, eventos e capacitações; VI – articular-se com conselhos, órgãos e entidades públicas e privadas; VII – receber, encaminhar e acompanhar denúncias relativas à violação de direitos das mulheres; VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno; IX – convocar e organizar conferências municipais temáticas.

Art. 4º O CMDM será composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurada a diversidade étnico-racial, geracional, territorial e de segmentos, observada a seguinte composição: I – Poder Público Municipal: representantes indicadas(os) pelas Secretarias Municipais, preferencialmente das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança/ Guarda,

Cultura/Esporto e Planejamento; II – Sociedade Civil: representantes de entidades, movimentos, associações, coletivos e organizações que atuam na defesa dos direitos das mulheres no Município.

§1º O número de membros titulares e suplentes será definido no regimento interno, respeitada a paridade.

§2º As(os) conselheiras(os) terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 5º A função de conselheira(o) do CMDM é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º A presidência e a vice-presidência do CMDM serão eleitas entre seus membros, alternando-se, preferencialmente, entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 7º O Poder Executivo garantirá suporte técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do CMDM.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil, destinado a financiar programas, projetos e ações voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Junqueiro.

Art. 9º Constituem receitas do FMDM: I – dotações orçamentárias próprias do Município; II – transferências da União, do Estado e de outros entes; III – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação e parcerias; IV – doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas; V – rendimentos de aplicações financeiras; VI – multas, indenizações e outras receitas legalmente destinadas; VII – outras receitas que lhe forem destinadas por lei.

Art. 10 Os recursos do FMDM serão aplicados em: I – programas e projetos de enfrentamento à violência contra a mulher; II – ações de promoção da autonomia econômica, social e política das mulheres; III – capacitação de profissionais da rede de atendimento; IV – campanhas educativas e preventivas; V – apoio à realização de conferências, estudos e pesquisas; VI – outras ações aprovadas pelo CMDM.

Art. 11 A gestão do FMDM caberá à Secretaria Municipal responsável pela política para as mulheres, sob orientação, acompanhamento e fiscalização do CMDM.

§1º A movimentação dos recursos observará a legislação financeira vigente.

§2º A prestação de contas do FMDM será realizada anualmente e sempre que solicitado pelos órgãos de controle e pelo CMDM.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive quanto ao funcionamento do CMDM e à operacionalização do FMDM.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 24 de junho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:79D8CC68

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 875/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 875/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR EM 2025, REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo, aplica-se aos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo, aposentados com direito a integralidade e paridade conforme previsto constitucionalmente, que quando em atividade estavam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2026**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessário, nos termos do § 1º do artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 24 de junho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:D7BE6711

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 876/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 876/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA FLORENTINO DE ALMEIDA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça Municipal será localizada no Povoado Barro Vermelho, s/n, zona rural, neste Município de Junqueiro/AL, e terá a denominação **PRAÇA FLORENTINO DE ALMEIDA SANTANA**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 24 de junho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:118F88AD

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 877/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 877/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alíquota da contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 17 da Lei Municipal nº 760/2021, implementa plano de amortização do passivo atuarial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal de que trata o art. 17º, III da Lei Municipal n.º 760, de 04 de maio de 2021, em conformidade com a Reavaliação Atuarial do exercício 2026 fica estabelecido no percentual de 16,32 % (dezesseis inteiros e trinta e dois centésimo por cento).

Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo suplementar para amortização do passivo atuarial de que trata o art. 18, Lei Municipal n.º 760, de 04 de maio de 2021, em conformidade com Reavaliação Atuarial do exercício 2026, obedecerá as tabelas dos anexo I da presente Lei:

Art. 3.º - O plano de custeio estabelecido permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato do poder executivo, a revisão anual na forma do art. 18 da Lei Municipal n.º 760/2021, de 04 de maio de 2021.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quanto ao disposto nos artigos artigo 1º e 2º entram em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 5.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 24 de junho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:D7C8E7DE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 878/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 878/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO COMERCIAL MANOEL JOSÉ MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Centro Administrativo Comercial encontra-se localizado na Praça Professor Agnelo Alves, s/n, centro, neste Município de Junqueiro/AL, e terá a denominação de CENTRO ADMINISTRATIVO COMERCIAL MANOEL JOSÉ MARQUES.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 24 de junho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:C82473CC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 879/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 879/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO MERCADO VERDE MUNICIPAL PEDRO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Mercado Verde Municipal encontra-se localizado na Rua Professor Agnelo Alves, s/n, centro, neste Município de Junqueiro/AL, e terá a denominação **MERCADO VERDE MUNICIPAL PEDRO PINHEIRO**.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 24 de junho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:98355B0A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 880/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 880/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, EM CONFORMIDADE COM ÀS DIRETRIZES DA LEI Nº 15.388/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Junqueiro/AL, o Fórum Municipal de Educação – FME, como instância permanente de participação social, de caráter:

- I – consultivo;
- II – propositivo;
- III – mobilizador;
- IV – articulador;
- V – de acompanhamento das políticas públicas educacionais.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

- I – assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;
- II – acompanhar a execução e o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- III – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades envolvidos com a política educacional;
- IV – contribuir para o aprimoramento da qualidade social da educação;
- V – coordenar e articular a realização das Conferências Municipais de Educação.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- II – propor diretrizes, estratégias e recomendações para o desenvolvimento da política educacional do Município;
- III – coordenar, convocar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação;
- IV – promover debates, consultas públicas, estudos e avaliações sobre a política educacional;
- V – articular-se com os fóruns estadual e nacional de educação;
- VI – elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno;
- VII – emitir relatórios, recomendações e manifestações públicas sobre temas educacionais;
- VIII – acompanhar indicadores educacionais e propor medidas de melhoria;
- IX – colaborar na revisão e atualização do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes de órgãos públicos, entidades e segmentos sociais com atuação na área educacional, assegurada a participação plural.

- Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação, terá a seguinte composição:
- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
 - II. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
 - III. Representante da Câmara Municipal de Vereadores
 - IV. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
 - V. Representante do Conselho Tutelar
 - VI. Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS
 - VII. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
 - VIII. Representante da Secretaria Municipal de Cultura
 - IX. Representante da Rede Estadual de Ensino
 - X. Representante da Rede Privada de Ensino
 - XI. Representante de Instituição de Ensino Superior
 - XII. Representante dos Gestores Escolares
 - XIII. Representante dos Professores

XIV. Representante dos Pais de Alunos

XV. Representante das crianças/alunos com deficiência e do segmento da educação inclusiva, indicando por entidades de apoio ou escolhido dentre os pares da comunidade escolar do Município.

§ 1º Cada segmento contará com 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, **escolhidos por meio de indicação, eleição, assembleia ou outro procedimento definido pelo respectivo segmento.**

§ 2º A designação dos representantes será formalizada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, mediante indicação dos respectivos segmentos.

§ 3º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

§ 4º A participação será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 6º A composição do Fórum Municipal de Educação poderá ser ampliada mediante a inclusão de outros órgãos, entidades, instituições ou movimentos sociais com atuação na área educacional.

§ 1º A solicitação de ingresso deverá ser formalizada por meio de ofício encaminhado à coordenação do Fórum Municipal de Educação, contendo justificativa da atuação da entidade ou órgão na área educacional.

§ 2º O ingresso de novos membros será deliberado pela plenária do Fórum Municipal de Educação, em reunião convocada para esse fim, observado o quórum definido em Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O funcionamento do Fórum Municipal de Educação será disciplinado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua efetiva constituição.

Art. 8º O Fórum reunir-se-á:

- I – ordinariamente, conforme definido em seu regimento;
- II – extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação ou por seus membros.

Art. 9º O Poder Executivo assegurará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 10 A ausência de indicação de representantes por quaisquer dos segmentos previstos nesta Lei não impede o funcionamento do Fórum Municipal de Educação, devendo ser assegurada sua recomposição tão logo sejam formalizadas as indicações pendentes.

CAPÍTULO V DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 11 As Conferências Municipais de Educação serão coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências constituem espaços democráticos de participação social, destinados à avaliação e proposição de políticas educacionais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogado o Decreto Municipal nº 11/2025, que dispunha sobre o Fórum Municipal de Educação no âmbito do Município de Junqueiro/AL, o qual, à época de sua edição, atendia à regulamentação vigente, tornando-se, entretanto, insuficiente diante da superveniência da Lei nº 15.388/2026, que passou a exigir a instituição dos fóruns de educação por meio de lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 24 de junho de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:906EFE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026

PORTARIA Nº 181/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária a Servidora Pública, **Ivone Cristina Silva Ferro Vergetti, NUTRICIONISTA: 085.748.004-90**, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 25 a 26 de junho de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:3878FBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária a Servidora Pública, **Maria Betânia Barbosa Santos, PRESIDENTE DO CAE: 094.434.064-46**, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 25 a 26 de junho de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:2044CFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária a Servidora Pública, **Stefanny Paula Barbosa dos Santos, NUTRICIONISTA: 111.786.694-75**, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 25 a 26 de junho de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 23 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:4E2E77E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026 –
ADESÃO Nº 02/2026

Processo administrativo nº 20260417.003/2026. Fund. Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00**, e a Empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, instrumentais, correlatos e materiais odontológicos destinados à manutenção, ampliação e regular funcionamento dos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL. **Data de assinatura:** 23/06/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **Signatários:** Edilza Alves de Souza pela Contratante e Vaudileide Pereira Santos pela Contratada.

Em Lagoa da Canoa/AL, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:2C50DEBE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO MESTRE ANTÔNIO DEDÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Mestre Antônio Dedé, destinado à seleção e premiação de agentes culturais do segmento de artes manuais, no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2), nos termos da legislação aplicável.

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas na sede da Secretaria de Cultura no período de 25 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026, totalizando 20 (vinte) dias corridos de 08h00 até as 17h00. O Edital nº 001/2026 e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal da Transparência do Município de Lagoa da Canoa <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/>

Lagoa da Canoa/AL, 23 de junho de 2026.

MARINEIDE BARBOSA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Samila Rafaela Silva Cavalvante

Código Identificador:54270575

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230 DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Faz exoneração a pedido de servidor público COMMISSIONADO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **1500.006360.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 140 DE 06 DE JANEIRO DE 2025** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a servidor (a) público (a) municipal **KELVIN ANDERSSON FERREIRA COSTA**, inscrito no CPF nº **074.989.874-73**, matrícula nº 10467, do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **10 de junho de 2026**.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.006360.2026**. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 10 de junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 10 de junho de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:5FD69784

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231 DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Faz exoneração a pedido de servidor público COMMISSIONADO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **1500.006334.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 133 DE 06 DE JANEIRO DE 2025** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a servidor (a) público (a) municipal **ELIZANGELA DE OLIVEIRA BENTO**, inscrito no CPF nº **027.285.554-51**, matrícula nº 10461, do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **10 de junho de 2026**.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.006334.2026**. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 10 de junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 10 de junho de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:670A5B7E

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº:06120007/2026

Termo de Contrato I.L. nº:10/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa B&B PRODUÇÕES LTDA. (BANDA SEU FASCINIO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.759.241/0001-68.

Objeto: Contratação da Empresa B&B PRODUÇÕES LTDA. (BANDA SEU FASCINIO, para a Comemoração dos festejos de São Pedro no município de Maravilha/AL, no dia 28 de junho de 2026.

Vigência: O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de assinatura: 22 de junho de 2026.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e a Makel Brito Silva Sarmento pela Contratada.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:F935B24D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº:06120008/2026

Termo de Contrato I.L. nº:11/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa B&B PRODUÇÕES LTDA. (BANDA EDU MATUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.759.241/0001-68.

Objeto: Contratação da Empresa B&B PRODUÇÕES LTDA. (BANDA EDU MATUTO, para a Comemoração dos festejos de São Pedro no município de Maravilha/AL, no dia 28 de junho de 2026.

Vigência: O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de assinatura: 22 de junho de 2026.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e a Makel Brito Silva Sarmento pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:83E56D75**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
001/2026**CONTRATO Nº **2306.001/2026**Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JUCELIA GOMES DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº **050.***.***-43**.Objeto: Contratação de **JUCELIA GOMEZ** na categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Massagueira no dia 26 de junho de 2026 em Marechal Deodoro.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.

Valor total: **R\$3.000,00** (três mil reais).

Data de Assinatura: 23 de junho 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Jefferson Silva de Alcântara

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL –
CONTRATANTE****Jucelia Gomes da Silva****JUCELIA GOMEZ – CONTRATADA**EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
001/2026CONTRATO Nº **2306.002/2026**Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **EDILENE ALVES DE CARVALHO CODÁ**, inscrita sob o CPF nº **056.***.***-19**.Objeto: Contratação de **PRYSILA CODÁ** na categoria: **TIPO-3** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Grêmio Deodorense no dia 26 de junho de 2026 em Marechal Deodoro.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.

Valor total: **R\$5.000,00** (cinco mil reais).

Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Jefferson Silva de Alcântara

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL –
CONTRATANTE****Edilene Alves de Carvalho Codá****PRYSILA CODÁ – CONTRATADA****Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A00CD432O **DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 203, Centro, neste município, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, o Sr. **João Victor Santos de Sena**, inscrito no CPF nº 090.444.794-40, resolve:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**1.1 – Aplicar penalidade à empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **51.420.204/0001-12**, em razão do descumprimento parcial e intempestivo das obrigações assumidas na **Dispensa de Licitação nº 01150083/2026**, com fundamento nos arts. **155 e 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 01150083/2026.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE**2.1 – Aplica-se à empresa a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso injustificado na execução do fornecimento.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A penalidade decorre do descumprimento do prazo inicialmente estabelecido pela Administração.

3.2 – Considera-se, contudo, a entrega substancial posterior do objeto e o prazo ajustado entre as partes para conclusão do item remanescente, circunstâncias que justificam a adoção de medida proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A presente advertência não afasta o dever de cumprimento integral da obrigação pendente.

Marechal Deodoro/AL, 16 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA

Departamento de Contratos e Convênios

Diretor Administrativo

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:634F7D02**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0306.01/2026**Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO SUMAUMA**, representada por **MIGUEL BORGES DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **939.385.194-87**.Objeto: Contratação de **TRIO SUMAUMA** para prestação de serviços de apresentação artística na festividade da Tuquanduba, no dia 07 de junho de 2026.Valor total: **R\$1.700,00** (mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO –
INTERVENIENTE**

Miguel Borges da Silva

TRIO SUMAUMA - CONTRATADA**Publicado por:**
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:8E3FE89C**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0306.02/2026**Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO FORROZÃO**, representada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

por **JOSÉ CICERO QUEIROZ DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **133.931.474-63**.

Objeto: Contratação de **TRIO SUMAUMA** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades de Marechal Deodoro, nos dias 03 e 19 de junho de 2026.

Valor total: **R\$3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-
CONTRATANTE**

Livia Alana Silva Lopes

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -
INTERVENIENTE**

José Cicero Queiroz da Silva

TRIO FORROZÃO - CONTRATADA

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:CD19B3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 04220057/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **T R A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.383.978/0001-90, no valor de R\$ 3.000.801,44 (três milhões, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção da creche Manoel Alves - FNDE Tipo II, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de junho de 2026.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:829F8897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 04220057/2026

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026**, que é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção da creche Manoel Alves - FNDE Tipo II, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **T R A ENGENHARIA LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:0B014E49

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 060, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO MUNICIPAL, INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2026, publicado no mural da Sede da Prefeitura, que dispõe sobre os feriados municipais, estaduais e nacionais e os pontos facultativos para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO as festividades juninas tradicionalmente comemoradas no Município de Messias;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na adequação do calendário de funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o feriado municipal do dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em comemoração ao Dia de São João.

Art. 2º Fica transferido, excepcionalmente, o feriado municipal do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) para o dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 3º Fica instituído ponto facultativo no dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades de urgência e emergência, coleta de lixo, guarda municipal e demais atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias/AL, 23 de junho de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:C8789CB1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 06/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06-001/2025.

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Minador do Negrão/AL, inscrito no CNPJ nº 12.237.038/0001-61.

FORNecedor: ALMIR R DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.407.959/0001-46.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06-001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025,

cujo objeto consiste na contratação de empresa para eventual fornecimento de material de construção em geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Minador do Negrão/AL.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando sua validade até 23 de maio de 2027.

QUANTITATIVOS: Ficam renovados os quantitativos originalmente registrados, mantendo-se os valores unitários pactuados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 06-001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:584CB3EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 06/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06-002/2025.

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Minador do Negrão/AL, inscrito no CNPJ nº 12.237.038/0001-61.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.822.943/0001-04.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06-002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para eventual fornecimento de material de construção em geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Minador do Negrão/AL.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando sua validade até 23 de maio de 2027.

QUANTITATIVOS: Ficam renovados os quantitativos originalmente registrados, mantendo-se os valores unitários pactuados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 06-002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:B818DC8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 06/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06-003/2025.

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Minador do Negrão/AL, inscrito no CNPJ nº 12.237.038/0001-61.

FORNECEDOR: L. BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.977.438/0001-89.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06-003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para eventual fornecimento de material de construção em geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Minador do Negrão/AL.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando sua validade até 23 de maio de 2027.

QUANTITATIVOS: Ficam renovados os quantitativos originalmente registrados, mantendo-se os valores unitários pactuados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 06-003/2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:9FB7CA03

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 1000061700092026**

O **Município de Novo Lino**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 25/2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal, **RECONHECE e HOMOLOGA**, em 23 de junho de 2026, o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 13/2026, acolhendo o parecer jurídico que opina de forma favorável a contratação pretendida e provocação do instrumento contratual para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – CANTOR REGIS BAKANA - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL** no dia 26 de junho de 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, a ser formalizado com a pessoa jurídica REGIVALDO JOSE DAS ILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº: 24.223.421/0001-40, no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com prazo de vigência de 60 dias, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: - **12 -Secretaria Municipal de Cultura; Fonte de Recurso: 1.500.0000, ATIVIDADE: 0005, Programa: 2015 - Manutenção das Atividades Relacionada a Cultura Inclusive Festas; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, Empenho de nº.: 2026062200001, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:C8619700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 - XINELO RASGADO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

Inexigibilidade nº 12/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.981.051/0001-23. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE

PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – **BANDA XINELO RASGADO - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL**, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 12/2026. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 18/06/2025. Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme proposta. Fundamentação: Art. 74, inc. II, § 1º da Lei Federal 14.133/21. **Signatários:** Marcela Silva Gomes de Barros e Wellington Francisco da Silva.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:AC1A981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026
Adesão à ARP nº 01/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA (DIGITAL FIBRA) - CNPJ: 29.423.067/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, decorrente do processo de adesão nº 01/2026 À ARP Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025 e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA, por adesão a ARP nº 27/2026 da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 23 de junho 2026. Valor Global: R\$ 475.968,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais). Conforme proposta. Fundamentação: Art. 23 do Decreto Municipal Nº 27/2023 c/c Art. 86, inciso III, § 2º da Lei 14.133/21. **Signatários:** Marcela Silva Gomes de Barros e Maria Aparecida da Silva.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:8F7EE075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 - REGIS BAKANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026
Inexigibilidade nº 13/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: REGIVALDO J DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.223.421/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – **CANTOR REGIS BAKANA** - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 13/2025. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 23 de junho de 2026. Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme proposta. Fundamentação: Art. 74, inc. I, § 1º da Lei Federal 14.133/21. **Signatários:** Marcela Silva Gomes de Barros e Manoel Rodrigues Tavares.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:02959C49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2025 – 3 CHAMADA
Tipo: Menor preço.
Processo n.º 20250702023KCLB
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa par aquisição de materiais de informática e projeção, destinados ao suporte das atividades pedagógicas e administrativas da

rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Data de realização: 08 de julho de 2026, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:93C0B6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2026- 2 CHAMADA
Tipo: Menor preço.
Processo n.º 20250918033ILGU
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados às aulas de Educação Física, atendendo aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Data de realização: 10 de julho de 2026, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:04D4F279

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Olho d'Água das Flores, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1047, de 08 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Olho d'Água das Flores para o quinquênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 1047, de 08 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

COONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Olho d'Água das Flores, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a

prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I – A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026-2029;

II – A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III – O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigativamente:

I – O princípio da intersetorialidade;

II – A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III – A territorialização das ações;

IV – Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município atuará como articuladora intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;

III – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 7º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I – Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II – Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água das Flores/AL, 22 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 22 de junho de 2026 e, posteriormente no site <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br>

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:0A5A05AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que, após regular regularidade do certame licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo correspondente e **ADJUDICAR** o seu objeto em favor da empresa vencedora, conforme especificações abaixo qualificadas:

Processo Administrativo nº: 03230052/2026

Modalidade: Concorrência nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 20 Unidades Habitacionais no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS SUB 50 no município de Olivença/AL

Adjudicatária: M RD DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.452.540/0001-25

Valor Global: R\$ 2.155.523,96 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Olivença/AL, 18 de maio de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito Do Município De Olivença/AL

Publicado por:

Jose Claudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:932E42C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa de Defesa Civil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de prevenção, proteção e redução de riscos de desastres no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO a importância da integração entre educação, proteção social e defesa civil para promoção de ambientes escolares mais seguros;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município no âmbito do Selo UNICEF, especialmente no fortalecimento de ações intersetoriais voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pariconha, o Programa de Defesa Civil nas Escolas, a ser implementado nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivo geral promover a cultura de prevenção, preparação e resposta a situações de risco e emergência no ambiente escolar, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

I – promoção de ações educativas sobre prevenção de desastres, primeiros cuidados e segurança escolar;

II – capacitação de profissionais da educação e equipes escolares em gestão de riscos e emergências;

III – realização de simulados de evacuação e protocolos de segurança;

IV – articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Defesa Civil Municipal, Assistência Social e Saúde;
 V – incentivo à participação da comunidade escolar nas ações preventivas;
 VI – fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente.
 Art. 4º São objetivos específicos do Programa:

I – reduzir vulnerabilidades e riscos no ambiente escolar;
 II – preparar estudantes e profissionais para emergências;
 III – promover ações educativas contínuas sobre proteção e segurança;
 IV – integrar o tema da defesa civil ao projeto político-pedagógico das escolas.

Art. 5º A execução do Programa ficará sob responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Coordenação Municipal de Defesa Civil e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º As ações do Programa deverão ser registradas e documentadas, constituindo evidências para fins de monitoramento e comprovação junto às plataformas oficiais do Selo UNICEF, especialmente na Plataforma de Conhecimento e Gestão (PCJ).

Art. 7º Poderão ser firmadas parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil para o fortalecimento das ações previstas neste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
 Prefeito

Publicado por:
 Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:CF85443E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 112/2024** e **subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Contratada: **CONFAL REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.618.574/0001-75.**

Objeto: Aquisição de conjuntos de alimentação escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Contratado: R\$ 185.023,50 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e três reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 15/06/2026.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Claudemir Joaquim de Melo

Publicado por:
 Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:546CCBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2026

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 112/2024** e **subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Fornecedora Registrada: **CONFAL REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.618.574/0001-75.**

Objeto: Aquisição de conjuntos de alimentação escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor : R\$ 185.023,50 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e três reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 15/06/2026.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Claudemir Joaquim de Melo

Publicado por:
 Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:E3EEE87A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
07/2026

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Frios e Cereais), com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.

A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 0623-0043/2026.

O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.

O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.

A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 23 de junho de 2026.

JOHNNY GUARIS COSTA
 Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
 Matrícula: 32648

Publicado por:
 Johnny Guaris Costa
Código Identificador:14119F04

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0526-0010/2026
 A DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DELCA, do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de comprovação

de recebimento da notificação anteriormente expedida nos autos do Processo Administrativo nº 0526-0010/2026, INTIMA, por meio do presente Edital, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ nº 14.326.182/0001-08, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, apresente a documentação complementar necessária à instrução do pedido de realinhamento de preços formulado no âmbito da Chamada Pública nº 004/2025.

A interessada deverá apresentar, especialmente:

I – notas fiscais de aquisição dos insumos relacionados aos produtos objeto do pedido, referentes ao período da contratação e ao período atual;

II – comprovantes de despesas com frete, transporte e logística;

III – planilhas de composição de custos dos produtos para os quais se pretende o realinhamento;

IV – memória de cálculo detalhada dos novos valores pleiteados;

V – pesquisas de mercado, cotações ou documentos equivalentes que demonstrem os preços atualmente praticados;

VI – demais documentos aptos a comprovar a efetiva ocorrência do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

Caso necessário, a interessada poderá comparecer à sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, durante o horário de expediente, para obtenção de cópia da notificação e consulta integral aos autos do processo.

Fica facultado à interessada requerer, antes do término do prazo acima estabelecido, sua prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada, a qual será apreciada pela autoridade competente.

O não atendimento da presente intimação no prazo assinalado implicará o prosseguimento da instrução processual, com apreciação do pedido à luz dos elementos constantes dos autos, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Pilar – Alagoas, 19 de junho de 2026.

JOHNNY GUARIS COSTA

Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos

Matrícula: 32648

Publicado por:

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:9ECB747B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90015/2026.

PROCESSO Nº 0211-0009/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: Licitta Produtos LTDA CNPJ: 54.236.391/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

ITENS REGISTRADOS: 01,02

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 155.271,60(cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador e Maria Audízia Godinho fornecedor registrado.

Pilar-AL, 23 de JUNHO de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:0021A935

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90020/2026.

PROCESSO Nº 0306-0003/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: BRAVA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.239.330/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICOS

ITENS REGISTRADOS: 01,02,03

VALOR TOTAL DA ARP: de R\$ 853.000,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica e Secretária Municipal de Infraestrutura, como interveniente, e Carlos Fortes Melro Neto fornecedor registrado.

Pilar-AL, 23 de JUNHO de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:626EF14E

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90012/2026.

PROCESSO Nº 0109-0009/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: JAM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 05.242.978/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA

ITENS REGISTRADOS:

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 2.113.000,00 (Dois milhões, cento e treze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, como interveniente Secretária Municipal de Assistência Social, e Fernando Antônio Siqueira de Oliveira fornecedor registrado.

Pilar-AL, 23 de JUNHO de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:DFE916A0

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

CRENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504-0019/2026

PROCESSO APENSO Nº 0612-0028/2026

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, por intermédio da Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições legais, torna público que

foi **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** o resultado do primeiro ciclo de julgamento do **Edital de Credenciamento nº 02/2026**, destinado à formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas, artistas, músicos, bandas, grupos e demais profissionais do setor artístico-cultural, para atendimento do calendário anual de eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidos e/ou apoiados pelo Município de Pilar/AL. Foram ratificados os atos praticados pela Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, relativos à análise documental, julgamento, publicidade dos atos, fase recursal e consolidação do resultado final. **FICAM CREDENCIADOS, NO PRIMEIRO CICLO, OS SEGUINTE INTERESSADOS:**

- Banda Nea Anjos – CNPJ nº 51.886.607/0001-51;
- Jonas dos Teclados – CNPJ nº 61.954.444/0001-50;
- Farr@.com – CNPJ nº 46.473.932/0001-52;
- Edy Swing – CNPJ nº 43.805.273/0001-16;
- Val dos Teclados – CNPJ nº 49.793.643/0001-29;
- Marquinhos & Cia – CNPJ nº 55.059.019/0001-03;
- Lu Tenório e Forró da Sirigaita – CNPJ nº 66.574.198/0001-25;
- Carlos Zumba – CNPJ nº 62.677.734/0001-67;
- César Fera – CNPJ nº 64.028.190/0001-38;
- Forró dos Freitas – CNPJ nº 23.660.417/0001-86;
- Balada Estilizada – CNPJ nº 67.035.858/0001-62;
- Trio e Banda Gogó da Ema – CNPJ nº 17.954.060/0001-46;
- Domingos Lins – CNPJ nº 54.898.693/0001-00;
- Josenaldo dos Teclados – CNPJ nº 64.733.795/0001-20;
- Trio Bakural – CNPJ nº 66.984.165/0001-53;
- Trio Africano – CNPJ nº 35.217.091/0001-04;
- Roberta Show – CNPJ nº 64.629.292/0001-09;
- Pagode do Pedreiro – CNPJ nº 62.098.994/0001-88;
- Galeguinho dos Teclados – CPF nº 076.665.584-90;
- Trio Pindorama – CPF nº 506.975.014-34;
- Tony dos Teclados – CPF nº 051.178.064-84;
- Trio Indiano – CPF nº 442.542.374-72;
- Sérgio dos Teclados – CPF nº 700.159.614-00;
- Trio 3 Zé – CPF nº 888.812.454-34;
- Trio Santa Clara – CPF nº 034.253.234-07;
- DJ Sanderson e Forró dos Manos – CPF nº 089.973.294-13;
- Forrozão Melodia – CPF nº 075.922.224-00.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 71, inciso IV, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Credenciamento nº 02/2026; Ata de Julgamento Final; Documento de Consolidação de Credenciados Aptos e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município. A presente homologação parcial refere-se exclusivamente ao primeiro ciclo de julgamento e não impede o recebimento de novas inscrições nem a realização de futuras homologações durante a vigência do edital. O credenciamento e a inclusão no cadastro não geram direito subjetivo à contratação imediata, que dependerá da necessidade da Administração, da programação oficial, da disponibilidade orçamentária e financeira, da manutenção das condições de habilitação e da observância da ordem definida mediante sorteio público e rodízio por categoria artística, gênero musical e porte de evento.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia

Código Identificador:CDB04D03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 756, DE 23 JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES,
INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA)
2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PINDOBA,
ESTADO DE ALAGOAS, ESTABELECE

**NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pindoba/AL, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 410/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Pindoba, Estado de Alagoas para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 05 (cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contrarturno escolar.

Art. 7º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Município de Pindoba-AL, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:274B31A2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2026**

Processo n.º 06120006/2026

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Aquisição de aquisição de abafadores auditivos destinados aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de auxiliar na regulação sensorial, reduzir os impactos causados por ruídos excessivos e promover melhores condições de aprendizagem, bem-estar e inclusão no ambiente escolar.

Data de realização: 03 de julho de 2026, às 09h00.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:CD97A2C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 22/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Analista Técnico Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEX CARNEIRO BARBOSA, inscrito no CPF nº 049.541.624-08, para exercer a função de Analista Técnico Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnico Ambiental, incluindo:

- I – análise técnica de processos ambientais;
- II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;
- III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;
- IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;
- V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;
- VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;
- VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;
- VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:B27157F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 23/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Analista Técnica Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA GAMA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 131.605.724-04, para exercer a função de Analista Técnica Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete a servidora designada exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnica Ambiental, incluindo:

- I – análise técnica de processos ambientais;
- II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;
- III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;
- IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;
- V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;

VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;

VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;

VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional da servidora, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:E54BC9B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Analista Técnico Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora POLLYANA CHRISTINA GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 071.707.224-02, para exercer a função de Analista Técnico Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete a servidora designada exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnico Ambiental, incluindo:

I – análise técnica de processos ambientais;

II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;

III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;

IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;

V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;

VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;

VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;

VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional da servidora, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:210A368B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Analista Técnico Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUAN FERREIRA RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 114.753.254-01, para exercer a função de Analista Técnico Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnico Ambiental, incluindo:

I – análise técnica de processos ambientais;

II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;

III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;

IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;

V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;

VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;

VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;

VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:46B973E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Analista Técnico Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO AFONSO CAVALCANTE ALVES GUIMARAES, inscrito no CPF nº 102.358.284-83, para exercer a função de Analista Técnico Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnico Ambiental, incluindo:

I – análise técnica de processos ambientais;

II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;

III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;

IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;

V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;

VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;

VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;

VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:CAB0F3D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Analista Técnico Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROMULO CARVALHO DOS SANTOS MONTEIRO, inscrito no CPF nº 048.971.724-11, para exercer a função de Analista Técnico Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnico Ambiental, incluindo:

I – análise técnica de processos ambientais;

II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;

III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;

IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;

V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;

VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;

VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;

VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:E7BF483D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Analista Técnica Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULHE CAROLINE FARIAS DA COSTA, inscrita no CPF nº 017.463.142-14, para exercer a função de Analista Técnica Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete a servidora designada exercer as atividades inerentes à função de Analista Técnica Ambiental, incluindo:

I – análise técnica de processos ambientais;

II – elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos ambientais;

III – realização de vistorias e inspeções técnicas em áreas urbanas e rurais;

IV – apoio às atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município;

V – acompanhamento e instrução de processos administrativos ambientais;

VI – emissão de manifestações técnicas para subsidiar decisões administrativas;

VII – apoio à implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações ambientais;

VIII – execução das demais atividades técnicas correlatas à gestão ambiental municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional da servidora, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:49425A7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Analista Técnica Administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE JESUS SOARES VITOR, inscrita no CPF nº 051.090.314-28, para exercer a função de Analista Técnica Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer atividades administrativas de apoio ao setor técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, incluindo:

- I – auxiliar no controle, recebimento, registro, arquivamento e organização de documentos administrativos e técnicos;
- II – apoiar a organização e tramitação de processos administrativos ambientais e demais expedientes da Secretaria;
- III – prestar atendimento administrativo ao público, órgãos públicos e demais interessados;
- IV – auxiliar na elaboração, conferência e controle de relatórios, ofícios, memorandos e demais documentos administrativos;
- V – realizar o acompanhamento de prazos e demandas administrativas do órgão;
- VI – prestar suporte às equipes técnicas no desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- VII – auxiliar na alimentação, atualização e controle de sistemas, cadastros e bancos de dados administrativos;
- VIII – executar outras atividades administrativas correlatas necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional da servidora, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:733698D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Supervisor de Manutenção e Serviços Ambientais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR HENRIQUE PEREIRA DE MORAIS, inscrito no CPF nº 101.614.024-02, para exercer a função de Supervisor de Manutenção e Serviços Ambientais, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete ao servidor designado atuar na organização, acompanhamento, coordenação e apoio às atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, incluindo:

- I – supervisionar as atividades de arborização urbana promovidas pelo Município;
- II – acompanhar o plantio, manejo, irrigação e manutenção de mudas e espécies vegetais;
- III – coordenar e fiscalizar os serviços de poda, jardinagem e conservação de áreas verdes públicas;
- IV – acompanhar a execução de serviços de limpeza, manutenção e recuperação de praças, canteiros e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria;
- V – organizar equipes e apoiar a execução das ações externas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;
- VI – controlar e acompanhar a utilização de equipamentos, ferramentas e materiais empregados nos serviços ambientais;
- VII – prestar apoio operacional às campanhas, programas, projetos e eventos ambientais promovidos pelo Município;
- VIII – elaborar relatórios de acompanhamento das atividades sob sua supervisão;
- IX – executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional do servidor, devendo suas atividades

ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:B6240CAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2026 – GABPREF**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Agente de Educação Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLE DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CPF nº 113.438.484-07, para exercer a função de Agente de Educação Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca do Município de Piranhas/AL.

Art. 2º Compete à servidora designada planejar, apoiar, coordenar e executar ações de educação ambiental promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, incluindo:

- I – planejar e desenvolver programas, projetos e atividades de educação ambiental;
- II – promover campanhas educativas voltadas à preservação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- III – realizar palestras, oficinas, seminários e atividades de sensibilização socioambiental junto à comunidade;
- IV – apoiar ações educativas em escolas, associações comunitárias, entidades públicas e privadas e demais segmentos da sociedade;
- V – elaborar materiais informativos e educativos relacionados às temáticas ambientais;
- VI – incentivar a participação da população em ações, programas e projetos ambientais desenvolvidos pelo Município;
- VII – colaborar na organização e execução de eventos, campanhas e datas comemorativas relacionadas ao meio ambiente;
- VIII – acompanhar e avaliar os resultados das ações de educação ambiental desenvolvidas pela Secretaria;
- IX – executar outras atividades correlatas voltadas à conscientização e sensibilização socioambiental da população.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional da servidora, devendo suas atividades ser desempenhadas em conformidade com as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas/AL, 23 de junho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas/AL

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:5EC1B8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 10/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 10/2026

Processo n.º 05250037/2026

Tipo: Menor preço global

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário expográfico destinado ao Museu do Sertão, localizado no município de Piranhas.

Data de realização: 10 de julho de 2026, às 10h00

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:0DA65A01

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DE Nº 002/2026**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2026.0114.0016 através de Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 002/2026, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa G L DA SILVA FILHO LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº 46.794.528/0001-80, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DETERMINO** a publicação da presente autorização para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 11 de junho de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Igor Diego de Lima Santos

Código Identificador:85FF4CA5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO
CALVO
PORTARIA Nº 80/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 279/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 24 da Lei Municipal no 845/2007, a Sra. **NEUZA JASMELINA CAVALCANTE ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 489 portadora de cédula de identidade RG nº 749.729 SSP/AL, e do CPF nº 477.681.774-87.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional na forma do **Art. 40, §2º, da Constituição Federal de 1988**.

Art. 3º - Ficam revogada a portaria nº 027/2008 e 237/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de abril de 2008.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 04 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA

Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:5BE41E13

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE 05/2026-
ADM**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006.009.0903-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 06.03.0001/2026- DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 43.561.525/0001-09, com valor total da contratação de R\$ 16.799.000,00 (Dezesseis milhões, setecentos e noventa e nove mil reais). PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12 MESES**, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Jeffesson Bezerra Anjos

Código Identificador:6E586978

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO Nº 04/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06.23.0001/2026

ADESÃO Nº 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO, FOTOGRAFIA E LOCUÇÃO PARA EVENTOS COMEMORATIVOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua do Comércio, s/n – Centro, CEP 57290-000, em Porto Real Do Colégio/AL.

CONTRATADA: W B DOS SANTOS COMUNICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ sob nº 14.196.766/0001-06.

VALOR: R\$ 349.359,90 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E PROMOÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1201.13.392.0013.1017 – INCENTIVO A CULTURA POR MEIO DE SHOWS EM DATAS COMEMORATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Porto Real do Colégio/AL, 23 de junho de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:78BA514C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 24/2026

Processo Nº 04100010/2026; Ata de Registro Nº 24/2026; Pregão Eletrônico Nº 006/2026:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01: Fornecedor Beneficiário: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ Nº: 47.852.784/0001-40. VIGENCIA:A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL R\$ 94.684,99 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Data de Assinatura: Quebrangulo - Alagoas, 19 de junho de 2026

Publicado por:

Maria Luisa Nazario Barbosa

Código Identificador:1687B435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 26/2026

Processo Nº 04100010/2026; Ata de Registro Nº 26/2026; Pregão Eletrônico Nº 006/2026:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01: Fornecedor Beneficiário: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº: 12.981.310/0001-13. VIGENCIA:A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL: R\$ 135.460,85 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: Quebrangulo - Alagoas, 17 de junho de 2026

Publicado por:

Maria Luisa Nazario Barbosa

Código Identificador:D49E8ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 27/2026

Processo Nº 04100010/2026; Ata de Registro Nº 27/2026; Pregão Eletrônico Nº 006/2026:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01: Fornecedor Beneficiário: MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA, CNPJ Nº: 43.861.920/0001-07. VIGENCIA:A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL: R\$ 338.519,00 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e dezenove reais).

Data de Assinatura: Quebrangulo - Alagoas, 17 de junho de 2026

Publicado por:

Maria Luisa Nazario Barbosa

Código Identificador:EB81424C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 28/2026

Processo Nº 04100010/2026; Ata de Registro Nº 28/2026; Pregão Eletrônico Nº 006/2026:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01: Fornecedor Beneficiário: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº: 37.528.899/0001-20. VIGENCIA:A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL: R\$ 97.588,13 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Data de Assinatura: Quebrangulo - Alagoas, 18 de junho de 2026

Publicado por:

Maria Luisa Nazario Barbosa

Código Identificador:9E11344C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 29/2026

Processo Nº 02200008/2026; Ata de Registro Nº 29/2026; Pregão Eletrônico Nº 005/2026: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01: Fornecedor Beneficiário: J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº: 21.724.442/0001-50. VIGENCIA: vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 80 do Decreto Municipal nº 003/2025: VALOR GLOBAL: R\$ 3.265.475,79 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Data de Assinatura: Quebrangulo - Alagoas, 19 de junho de 2026

Publicado por:

Maria Luisa Nazario Barbosa

Código Identificador:88D319BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 30/2026

Processo Nº 02200008/2026; Ata de Registro Nº 30/2026; Pregão Eletrônico Nº 005/2026: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01: Fornecedor Beneficiário: EL E TENORIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 40.495.093/0001-97. VIGENCIA: vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 80 do Decreto Municipal nº 003/2025: VALOR GLOBAL: R\$ 319.509,98 (trezentos e dezenove mil quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: Quebrangulo - Alagoas, 23 de junho de 2026

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:D454331C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 31/2026

Processo Nº 02200008/2026; Ata de Registro Nº 31/2026; Pregão Eletrônico Nº 005/2026: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01: Fornecedor Beneficiário: ARPO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA: CNPJ Nº: 57.052.782/0001-20. VIGENCIA: vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 80 do Decreto Municipal nº 003/2025: VALOR GLOBAL: R\$ 1.094.623,92 (um milhão noventa e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Data de Assinatura: Quebrangulo - Alagoas, 19 de junho de 2026

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:4918170F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 15.001/2025 -L.I, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E PELA SR. WAGNER CAVALCANTE CORREIA COSTA

PROCESSO Nº 03190019/2026 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 15.001/2025 -L.I

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito MANOEL COSTA TENÓRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Riachão, S/N, CEP: 57.750-000, Fazenda, Quebrangulo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.459.644-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 141756- SSP/AL, aqui representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aqui representada pelo Sra. Cristina Lúcia Vasconcelos Lima Medeiros Maia, Secretária Municipal de Assistência Social;

LOCADOR: Sr. WAGNER CAVALCANTE CORREIA COSTA, pessoa Física de direito privado, escrita no CPF sob nº 021.911.294-04, residente e domiciliado no Conjunto Luiz de Barros Silva, 6 Centro, QD-BA, LT-06, Rua B2, CEP: 57.750-000, Quebrangulo-AL, proprietário do imóvel;

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/04/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

BASE LEGAL: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações especificamente em seu Artigo 105 e 107.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO:8 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DP FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 10 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Lopes de Souza
Código Identificador:0763C6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA 4º (QUARTO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 18/2022 -L.I, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E PELA SRA. MARIA BETÂNIA MAIA AUTO.

PROCESSO Nº 03020026/2026 4º (QUARTO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 18/2022 -L.I

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito MANOEL COSTA TENÓRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Riachão, S/N, CEP: 57.750-000, Fazenda, Quebrangulo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.459.644-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 141756- SSP/AL, aqui representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aqui representada pelo Sra. Cristina Lúcia Vasconcelos Lima Medeiros Maia, Secretária Municipal de Assistência Social;

LOCADOR: A Sra. MARIA BETÂNIA MAIA AUTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 152.081.844-00, portadora da cédula de identidade RG sob nº 98001245873-SSP-AL, residente e domiciliada na Fazenda Riachão S/N, zona rural, CEP: 57.750-000, Quebrangulo-AL, proprietário do imóvel;

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/03/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

BASE LEGAL: artigo 38 da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO:8 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6027 – BLOCO DE GESTÃO DOA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 08 de março de 2026 até 08 de março de 2027

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Lopes de Souza
Código Identificador:189C0094

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90016/2026 – 001 e 90016/2026 - 012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha.

CONTRATADAS:

FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, inscrita no CNPJ sob nº 34.333.903/0001-06, R\$ 59.810,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 59.918.208/0001-37, R\$ 2.339,40 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

CELEBRAÇÃO: 19/06/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 23 de junho de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:62BFBEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.R.L Nº 49/2026 – I.L
Inexigibilidade nº 06080098/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85. OBJETO: Contratação de apresentação artística da “Banda Karisma”. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). CELEBRAÇÃO: 23/06/2026. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 23 de junho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:133EA74D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a desclassificação do candidato Antonio Lucas Dias dos Santos, inscrito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao Concurso Público nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, em razão do não atendimento ao requisito previsto no artigo 6º da Lei nº 11.350/2006 e do item 4 do Capítulo 4 do Edital, tendo sido constatado que o endereço informado no ato da inscrição não corresponde à área da comunidade (microárea) para a qual o candidato se inscreveu.

Rio Largo/AL, 23 de junho de 2026.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Portaria 2736/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:EE3EFB67

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO LARGO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20, e **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00,

SIGNATÁRIOS: Pedro Carlos da Silva Neto, Prefeito(a), e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Convênio de prestação de serviços para administração de benefícios através de antecipação salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL. Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços para implantação gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao sistema SICONCARD. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, c/c Lei 10406/2002

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Rio Largo, 09 de junho de 2026

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito(a)

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C3DEACF6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.136 DE 22 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2.136 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA PEDRO CARLOS DA SILVA SOBRINHO, localizada às margens da Rodovia BR-104, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PEDRO CARLOS DA SILVA SOBRINHO** a unidade de pronto atendimento localizada às margens da Rodovia BR-104, nas imediações do Residencial Prefeito Antônio Lins de Souza, neste Município de Rio Largo, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A unidade de que trata o caput deste artigo situa-se nas coordenadas geográficas 9º28'29,4"S e 35º49'19,4"W.

Art. 2º A denominação atribuída por esta Lei deverá constar das placas de identificação, da fachada, dos documentos oficiais, dos atos administrativos e dos registros públicos relativos à unidade, inclusive, no que couber, do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 22 de junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:6B7EB3E8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.137, DE 22 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2.137, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública – PRAÇA DO POVO, localizada no Loteamento Vila Rica, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA DO POVO** a praça pública localizada no Loteamento Vila Rica, neste Município de Rio Largo, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A praça de que trata o caput deste artigo situa-se nas coordenadas geográficas 9º28'34,4"S e 35º50'21,1"W.

Art. 2º A denominação atribuída por esta Lei deverá constar das placas de identificação, dos documentos oficiais, dos atos administrativos e dos registros públicos municipais relativos ao logradouro.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 22 de junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:08494E67

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 05/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL e o MUNICÍPIO DE PILAR/AL, cujo objeto consiste no estabelecimento de mútua cooperação, mediante cessão de servidores dos respectivos quadros.

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, s/nº, Conjunto Bandeirantes, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, neste ato representado por seu Prefeito, **PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**, e o **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Pilar/AL, neste ato representado por sua Prefeita, **MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, resolvem lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o Convênio nº 05/2025, em sua redação original, previu a cessão mútua de servidores para atuação exclusivamente na rede pública de ensino dos convenentes, com interveniência das Secretarias Municipais de Educação;

Considerando a necessidade administrativa de explicitar a ampliação da abrangência subjetiva do ajuste, de modo a alcançar também servidores vinculados às demais secretarias municipais, preservadas as demais cláusulas pactuadas;

Considerando que o próprio instrumento prevê, em sua Cláusula Oitava, a possibilidade de reenquadramento do ajuste e solução consensual entre as partes para adequação de sua execução;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica apostilado o Convênio nº 05/2025 para que sua abrangência passe a compreender, além dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, também os servidores vinculados às demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal dos convenentes, desde que observados o interesse público, a compatibilidade das atribuições, a equivalência de funções, a carga horária e os demais requisitos previstos no instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do disposto na cláusula anterior, a Cláusula Primeira – Do Objeto, item 1.1, passa a ser interpretada e aplicada com abrangência administrativa ampliada, de modo que a cooperação entre os partícipes alcance a cessão mútua de servidores dos respectivos quadros para atuação não apenas na rede pública de ensino, mas também nas demais unidades administrativas dos convenentes, conforme a necessidade do serviço público e mediante solicitação formal do órgão interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio nº 05/2025 que não conflitem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser promovida a respectiva publicação de extrato no órgão oficial, em observância ao regime de eficácia adotado no convênio originário.

Rio Largo/AL, 23 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita de Pilar/AL

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 05/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 05/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:04F008C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 068/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 21 de maio de 2026, a servidora **Rubenita Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 21 de Maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D6467398

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 069//2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60(sessenta) dias a contar 21 de maio de 2026, a servidora **Maria Elizabete Correia do Nascimento**, ocupante do cargo de Servente, exercendo a Função Gratificada – FG -3, de Chefe da Junta do Serviço Militar,

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 21 de Maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:43BEABCC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 070/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 30(trinta) dias a contar de 21 de maio de 2026, ao servidor **Djaci Miguel dos Anjos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 21 de Maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9AB614E4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 071/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 21 de Maio de 2026, a servidora **Josimeire Maria Nascimento**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 21 de Maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7C7D8902

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 072/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias a contar de 21 de maio de 2026, a servidora **Maria Silvana da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 21 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:21153509

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 073/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 21 de maio de 2026, a servidora **Josilene Soares dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 21 de Maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:9F03C2A0

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 074/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60(sessenta) dias a contar de 21 de maio de 2026, ao servidor **Valmir Novaes dos Santos**, ocupante do cargo de Conductor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 21 de Maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:57B26559

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 075//2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60(sessenta) dias a contar de 21 de maio de 2026, a servidora **Maristela Alves de Barros**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 21 de Maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:17ECC6BA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, vem por meio deste Setor de Compras, com sede na Rua Rua Dr. Muniz Falcao - Centro, Santana do Mundaú - AL, 57.840-000, comunicar aos interessados que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Mundaú/Alagoas. Que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas diretamente na sede da Câmara, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h ou no e-mail acima citado.

Maceió/AL, 23 de junho de 2026

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:2824C903

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 022/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: B2W INFORMATICA - EPP, inscrita no CNPJ nº 31.495.962.0002-73. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 87.495,00. Data da assinatura: 29/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E6D49E69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.700.625/0001-67. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 4.997,60. Data da assinatura: 25/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3CF40997

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: BRUNA TORRES SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.183.747/0001-28. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 476.378,00. Data da assinatura: 25/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DA9B7ABB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 91.115,70. Data da assinatura: 25/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:97394881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026*

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 029/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: J&A E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.608.949/0001-37. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 40.580,00. Data da assinatura: 26/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE*Reproduzido por incorreção.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:27605747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.958.011/0001-57. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 16.910,00. Data da assinatura: 26/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7B875A6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 3.498,00. Data da assinatura: 25/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:8CF29A4D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 033/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 780,00. Data da assinatura: 26/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:47017F21

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.490.183/0001-60. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 4.462,95. Data da assinatura: 26/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:D8FB7DE2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.462.914/0001-69. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 43.130,00. Data da assinatura: 26/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:153496D8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2026. Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Processo: 2026.0112.0010.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.999.842/0001-46. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 61.495,00. Data da assinatura: 25/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:491DA59E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2026. Pregão Eletrônico n.º 030/2025. Processo: 2025.1014.0014.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 417.080,00. Data da assinatura: 10/06/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:69E4FC0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2026. Pregão Eletrônico n.º 030/2025. Processo: 2025.1014.0014.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: F & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.080.860/0001-08. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 14.100,00. Data da assinatura: 25/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B98E4344

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2026. Pregão Eletrônico n.º 030/2025. Processo: 2025.1014.0014.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: H M A R GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.921.361/0001-00. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 393.090,00. Data da assinatura: 26/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B6997DE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PORTARIA RPPS Nº 004/2026

PORTARIA RPPS Nº 004/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, em conjunto com o DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL.**

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 80, da Lei Municipal nº 050/2007, ao servidor **PAULO ANTÔNIO DA SILVA**, motorista, matrícula 173/2, inscrito no CPF nº 207.805.404-68 e portador do RG nº 338.055 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

São José da Laje - AL, 04 de maio de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo – FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:AFE92017

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PORTARIA RPPS Nº 007/2026

PORTARIA RPPS Nº 007/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, em conjunto com o DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL.**

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 20º da Lei Municipal nº 178/2022, a servidora **ROSEMILDA ALVES**, Gari, matrícula 0674/2, inscrita no CPF nº 035.705.894-12 e portadora do RG nº 14059035 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

São José da Laje - AL, 04 de maio de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo – FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:977940A8

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PORTARIA RPPS Nº 05/2026

PORTARIA RPPS Nº 05/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, em conjunto com o **DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado sob o nº 001/2026, e que tramitou no **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL**.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder, Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, conforme dispõe Art. 14 da Lei Municipal no 178/2022, a Sra. **FLAVIA CORDEIRO SOARES**, Enfermeira PSF, matrícula nº 0522/3, portadora de cédula de identidade RG nº 3.091.396 SSP/PE, e do CPF nº 037.835.714-05.

Art. 2º - Seus proventos calculados na forma de 100% (cem por cento) da média aritmética simples, na forma do §4º, do artigo 16, Lei Municipal nº 178/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

Cumpre-se e Publique-se.

São José da Laje - AL, 04 de maio de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo - FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6C817E54

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA LAJE
PORTARIA RPPS Nº 06/2026

PORTARIA RPPS Nº 06/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, em conjunto com o **DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado sob o nº 001/2026, e que tramitou no **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL**.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder, Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, conforme dispõe Art. 14 da Lei Municipal no 178/2022, a Sra. **ADRIANA DE MORAES FREIRE CORREIA**, Enfermeira PSF, matrícula nº 0518/5, portadora de cédula de identidade RG nº 1.073.152 SSP/AL, e do CPF nº 803.118.144-68.

Art. 2º - Seus proventos calculados na forma de 100% (cem por cento) da média aritmética simples, na forma do §4º, do artigo 16, Lei Municipal nº 178/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

Cumpre-se e Publique-se.

São José da Laje - AL, 04 de maio de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo - FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D43158BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001052800012026

PROCESSO: 1001052800012026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “BIDINGA DO ACORDEON”, SHOW NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO “EVENTO JUNINO ARRAIÁ DO POVO” DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da **MARIVALDO GOMES ALCANTARA FIRMINO PUBLICIDADE E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.455.367/0001-65 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação Bidinga do Acordeon no Evento Arraiá do Povo do município de São José da Laje/AL, no dia 20 de junho de 2026, no valor total de R\$ 150.000,00 (seis mil e trezentos reais).

São José da Laje, 16 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato nº 1001052800012026 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001052800012026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: **MARIVALDO GOMES ALCANTARA FIRMINO PUBLICIDADE E EVENTOS**, CNPJ nº 18.455.367/0001-65.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística BIDINGA DO ACORDEON, no dia 20 de junho de 2026, em comemoração ao “EVENTO JUNINO ARRAIÁ DO POVO” no município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h.
VALOR: R\$ 6.300,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 18 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

MARIVALDO GOMES ALCANTARA FIRMINO PUBLICIDADE E EVENTOS
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D45314F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001060200072026

PROCESSO: 1001060200072026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “MOURINHA DO FORRÓ”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO “EVENTO JUNINO ARRAIÁ DO POVO” DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da MARIO FERREIRA DE MOURA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 54.363.390/0001-93 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do Cantor Evaldo Silva no Evento Arraiá do Povo do município de São José da Laje/AL, no dia 23 de junho de 2026, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São José da Laje, 18 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
 EXTRATO DO Contrato nº 1001060200072026 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1001060200072026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: MARIO FERREIRA DE MOURA FILHO, CNPJ nº 54.363.390/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística MOURINHA DO FORRO no dia 23 de junho de 2026, em comemoração ao “EVENTO JUNINO ARRAIÁ DO POVO” no município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h (duas horas).

VALOR: R\$ 20.000,00.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 22 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
 Prefeita
 Contratante

MARIO FERREIRA DE MOURA FILHO
 Contratado

Publicado por:
 Joelma Bezerra
Código Identificador:31539F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
 EVENTOS
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001060500012026**

PROCESSO: 1001060500012026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “MARQUINHOS OLIVEIRA”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO “EVENTO JUNINO ARRAIÁ DO POVO” DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do

parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da H2M PRODUÇÕES EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.487.062/0001-69 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do Marquinhos Oliveira no Evento Arraiá do Povo do município de São José da Laje/AL, no dia 23 de junho de 2026, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São José da Laje, 18 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
 EXTRATO DO Contrato nº 1001060500012026 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1001060500012026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: H2M PRODUÇÕES EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 49.487.062/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística MARQUINHOS OLIVEIRA no dia 23 de junho de 2026, em comemoração ao “EVENTO JUNINO ARRAIÁ DO POVO” no município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

VALOR: R\$ 50.000,00.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 22 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
 Prefeita
 Contratante

H2M PRODUÇÕES EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA
 Contratado

Publicado por:
 Joelma Bezerra
Código Identificador:70BD2519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
 EVENTOS
 PORTARIA RPPS Nº 003/2026**

PORTARIA RPPS Nº 003/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, em conjunto com o DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado sob o nº 003/2026, e que tramitou no **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe o Art. 18, da Lei Municipal no 178/2022, a servidora/segurada a Sra. **MARIA DAS DORES DAVI DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula no 0235/6, inscrita no CPF/MF sob nº 163.445.294-15 e portadora do RG nº 264302 - SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 12, §4º, I, da Lei Municipal nº. 50/2007.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9915/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

São José da Laje - AL, 04 de maio de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Diretor Executivo – FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:BF9C1DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001051200022026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grades galvanizadas e produtos de ferro e serviços de solda na Creche Escola Criança Crescer - Armando Lyra Rede Municipal de Ensino.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grades galvanizadas e produtos de ferro e serviços de solda na Creche Escola Criança Crescer - Armando Lyra Rede Municipal de Ensino**, em favor da proponente: **EXODO SERRALHARIA E CALDEIRARIA - A C DA SILVA CALDEIRARIA**, inscrita no CNPJ Nº 44.449.889/0001-64 no valor total de R\$ 24.810,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais), de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 12 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1F7C85E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 17/2026 - KELIANE BARROS LEITE.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 17/2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. KELIANE BARROS LEITE.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal; Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.001.563051 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Keliane Barros leite**, natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 16/08/1975, filha de Antônio Barros leite e Maria Pureza leite, solteira, professora, matrícula 441, CPF 030.586.514-57, RG 56.795.536-9 SSP/AL, PIS/PASEP nº 126.21076.01.9, enquadrada no PCC: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NÍVEL II, 05 quinquênios, residente e domiciliada (a) no Sítio Marruá, s/n, Zona Rural de São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 29 de maio de 2026.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:10F114F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.393.615/0001-66.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:(recurso oriundo de emenda parlamentar)
OU: 0006 Secretaria Municipal de Governo SMG: Funcional Programática:

02.0006.04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA: Elemento de despesa 3390.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

SEINFRA: Secretaria Municipal de Infraestrutura 02.0008.04.122.0007.2010 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura- SEINFRA: Elemento De Despesa 3390.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

OU: 0008 SEINFRA:
OU: 0008 Secretaria Municipal de Infraestrutura 02.0008.15.452.0007.1012 Construção/Restauração e Ampliação de

Praças e Jardins: Elemento De Despesa 3390.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 23 de Junho de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Aline Silva de Oliveira
Código Identificador:9BCD491B

SETOR DE CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2026 - OBRAS DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.108.926/0001-04.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OU: 0006- secretaria municipal de governo – SMG- funcional promogratia 02.0006.04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA;

Elemento de despesa 3390.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

OU: 0008- Secretaria Municipal de Infraestrutura 02.0008.15.452.0007.1005 Construção/Ampliação

reforma/calçamento e meio fio;

Elemento De Despesa 3390.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 23 de Junho de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Aline Silva de Oliveira
Código Identificador:7F67954F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

A empresa **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 58697352000128 ENDEREÇO: GARANHUNS - PE AVENIDA RADIALISTA FLAUBERTO ELIAS, :LOT BELA VISTA II;QUADRA:112;LOTE:1 DOM HELDER CAMARA CEP: 55294836 FONE:8798136828 EMAIL: organizadistribuidoraltda@outlook.com REPRESENTANTE MARCOS LOPES LEAO JUNIOR CPF:06678867459, Contratação de empresa especializada nos fornecimentos de materiais de limpeza e descartáveis para a demanda das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres na forma do art. 95, Inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em caráter de pronta entre pronto pagamento.

São Miguel dos Milagres/AL, 28 de maio de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:31B5F1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2026

Pregão Eletrônico 19/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 58697352000128 ENDEREÇO: GARANHUNS - PE AVENIDA RADIALISTA FLAUBERTO ELIAS, :LOT BELA VISTA II;QUADRA:112;LOTE:1 DOM HELDER CAMARA.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Valor Total Registrado: R\$ 254.332,00

Firmado em: 28 de maio de 2026

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e MARCOS LOPES LEAO JUNIOR

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:5771E300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

Fundamento Legal: art. 65 da Lei 8.666/93

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.660.503/0001-02, localizada na Avenida Eugênio Costa, nº 42, Centro – Paripueira;

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Reforma e construção de Infraestrutura da Praça Nossa Senhora Mãe do Povo no município de São Miguel dos Milagres/AL.

O valor contratual inicial de R\$ 1.676.495,21 passa a ser atualizado para o montante de R\$ 1.860.909,67 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Júlio Cabral Toledo Neto

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3C60D7FE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, ao tempo que autorizo a contratação do **INSTITUTO DE TREINAMENTO E INTELIGÊNCIA DE DADOS – ITDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.606.108/0001-30; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária, compreendendo análise da arrecadação municipal, revisão da base de cálculo do ISS, identificação de créditos tributários, modernização dos procedimentos fiscais, revisão de processos administrativos tributários e capacitação de servidores municipais, visando o incremento da eficiência da gestão tributária e da arrecadação municipal, condicionado à cláusula “ad exitum”, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei 14.133/2021.

São Miguel dos Milagres/AL, 19 de junho de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:6FCE5D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2026

Processo Administrativo: 0001.008.0906-2026
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Contratante: Município de São Miguel dos Milagres/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.

Contratada: INSTITUTO DE TREINAMENTO E INTELIGÊNCIA DE DADOS – ITDI, inscrito no CNPJ n° 66.606.108/0001-30, com sede na Rua 17, n° 161, Conjunto Graciliano Ramos, Quadra F2, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57.073-164.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária, compreendendo a análise da arrecadação municipal, revisão da base de cálculo do ISS, identificação e recuperação de créditos tributários, modernização dos procedimentos fiscais, revisão de processos administrativos tributários e capacitação de servidores municipais, visando ao aperfeiçoamento da gestão tributária e ao incremento da arrecadação municipal, mediante remuneração condicionada ao êxito dos resultados obtidos (“ad exitum”).

Valor Contratual: A remuneração da contratada corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores efetivamente recuperados e revertidos em favor do Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive até o trânsito em julgado das ações judiciais eventualmente propostas e o efetivo recebimento dos créditos recuperados pelo Município.

Data da Assinatura: 19 de junho de 2026.

Signatários: Sr. Jadson Lessa dos Santos, pela Contratante, e Sr. Rafael Teodosio do Nascimento, pela Contratada.

São Miguel dos Milagres/AL, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:42F93043

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

PROCESSO N.º 70/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Locação de Impressoras Multifuncionais

Após seguidos os tramites processuais, com as devidas e necessárias justificativas, precificação do objeto ora adquirido, certificação de presença de dotação orçamentária, e, por fim, elaboração de parecer jurídico deferindo a legalidade dos tramites, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 26/2025, para fim de APROVAR a contratação com a empresa **PRIME SOLUÇÕES CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ n° 37.402.389/0001-01, com sede na Avenida Comendador Leão, 1177, Loja 01, Cep: 57.025-000 – Maceió/AL, apresentou o menor preço nas pesquisas de preço, no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Diante da análise feita à documentação exigida e à presença dos elementos necessários estabelecidos em documentos aqui presentes **APROVO** sem que haja nenhuma objeção.

São Sebastião/AL, 23 de junho de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E3DCB45A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 12, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Prorroga o prazo estabelecido no Artigo 1° do Edital de Convocação n° 01/2026, referente ao Concurso Público n° 001/2025-PMS/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, Estado de Alagoas, no uso de suas competências legais e atribuições plenas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n° 537/2025, de 24 de julho de 2025, e com fulcro no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação n° 01/2026, datado de 18 de maio de 2026, que convocou os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2025-PMS/AL para fins de nomeação e posse no quadro permanente de pessoal deste Município;

CONSIDERANDO que o Capítulo XX, Item 4, do Edital Normativo n° 001/2025-PMS/AL, bem como a praxe do Direito Administrativo pátrio, preveem expressamente a possibilidade de prorrogação, por igual período, do prazo de apresentação dos candidatos aptos à investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a alta complexidade, especificidade e o volume dos exames complementares e laudos médicos periciais exigidos no Anexo I do referido Edital de Convocação, os quais demandam tempo hábil para agendamento, realização e emissão por profissionais especializados junto às redes pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública Municipal deve pautar-se pelos princípios constitucionais da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Eficiência, esculpidos no caput do artigo 37 da Carta Magna, garantindo que o legítimo direito dos candidatos aprovados em certame democrático não seja obstado por limitações puramente temporais e burocráticas no âmbito da saúde pericial;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por conveniência administrativa e estrito interesse público, pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo fixado no Artigo 1° do Edital de Convocação n° 01/2026, referente ao Concurso Público n° 001/2025-PMS/AL.

Parágrafo Único. Em decorrência do acréscimo temporal de que trata o caput deste artigo, o termo final para o comparecimento dos candidatos e a respectiva entrega de todos os documentos e declarações constantes no Anexo I do Edital de Convocação fica postergado, impreterivelmente, para o dia 24 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições, exigências, critérios de habilitação e penalidades decadenciais estabelecidas no Edital Normativo n° 001/2025-PMS/AL e no Edital de Convocação n° 01/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Satuba/AL, 22 de junho de 2026.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito do Município de Satuba

Publicado por:

Levi Nobre Lira Filho

Código Identificador:34CEBEDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de insumos de informática para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) – Processo nº 04030004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de toners destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 01 de julho de 2026.

Senador Rui Palmeira – AL, 23 de junho de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:07EB5E51

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de oxigênio medicinal para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) – DL nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 01 de julho de 2026.

Senador Rui Palmeira – AL, 23 de junho de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:40AA37B3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de insumos laboratoriais destinados a qualidade da água para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) – DL 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de frascos estéreis com tiossulfato de sódio, sacos estéreis para coleta de amostras de água e reagentes substrato definido ONPG-MUG. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 01 de julho de 2026.

Senador Rui Palmeira – AL, 23 de junho de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:6B5125B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Transição, em atendimento a exigências do TCE/AL na concessão do benefício de aposentadoria voluntária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade – Regra de Transição, a asegurado, Sr. Edson Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 398.989.624-53, matrícula funcional 787, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nos termos do artigo art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e no art. 52, § 2º inciso I, da Lei Complementar nº 414, de 18 de maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº 002/2025.

Art. 2º – O beneficiário da aposentadoria concedida, terá seus proventos iniciais integrais, equivalentes ao valor do vencimento base, acrescido de 25% de adicional por tempo de serviço, na forma do Art. 52, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 414, de 18 de maio de 2023, a contar a partir de, 01 de novembro de 2025.

Parágrafo Único - O reajuste do valor do benefício, será calculado na mesma data e prazo dos servidores em atividade ocupantes de mesmo cargo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA

Presidente do IPAM

Rua Padre Cícero S/N – Centro – Tanque d'Arca /ALCEP: 57635-00000

Instituto de Previdência e Assist. dos Servidores do Município de Tanque d'Arca

CNPJ 11.757.798/0001-37

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:D664E78C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 57/2025

Processo Administrativo nº 05060013/2026.

Contratante: Município de Taquarana/AL, CNPJ nº 12.207.443/0001-26.

Contratada: HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS – ELYSIUM SISTEMAS, CNPJ nº 29.244.371/0001-09.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 57/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar, com funcionalidades destinadas à gestão administrativa e educacional da rede municipal de ensino.

Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027.**

Valor: Permanece inalterado o valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Signatários: Geraldo Cícero da Silva, Prefeito Municipal de Taquarana/AL, pelo Contratante; e Hyago Henrique Basilio Alves, pela Contratada.

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:28622DAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 135/2025 – PE Nº 072/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EM USO HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 072/2024 com a pessoa jurídica **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, com sede na Rua Graça Aranha, 875, barracão2, sala C, Vargem Grande, Pinhais- PR, CEP: 83321-020 neste ato, representada pelo Sr. **Maristela Belotto Pelozzo**, de nacionalidade brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade sob nº 59XXXXX9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Rua Americo Mattei, 68, Tarumã, Curitiba-PR CEP: 82800-170, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 135/2025 Pregão Eletrônico nº 072/2024, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 135/2025 – PE nº 072/2024, que se trata da Aquisição de Equipamentos de Saúde em Uso Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 135/2025 – PE nº 072/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 23/06/2026, passando a ter cobertura até **23 de junho de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 135/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 135/2025 PE nº 072/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 135/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 19 de junho de 2026.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –

Secretário

Órgão Gerenciador

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude LTDA

MARISTELA BELOTTO PELOZZO -

Administradora

Fornecedora Registrada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A484E07A

GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 140/2025 – PE Nº 072/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EM USO HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 072/2024 com a pessoa jurídica **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.322.844/000188, com sede na Rua 434, 1603, Casa:01, Morretes, Itapema, SC, CEP 88.220-000, neste ato, representada pela Sr. **Rodrigo Goulart Luchtemberg**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 957.XXX.XXX-00, Carteira De Identidade nº 80XXXXXX2, órgão expedidor SSP/PC - RS, residente e domiciliado no Rua 434, 1603, Casa 01, Morretes, Itapema, SC, CEP 88220000, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 140/2025 Pregão Eletrônico nº 072/2024, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 140/2025 – PE nº 072/2024, que se trata da Aquisição de Equipamentos de Saúde em Uso Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 140/2025 – PE nº 072/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 23/06/2026, passando a ter cobertura até **23 de junho de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 140/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 140/2025 PE nº 072/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 140/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 19 de junho de 2026.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS

Secretário

Órgão Gerenciador

Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares LTDA

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

Administrador

Fornecedora Registrada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0ADEB315

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025 – PE Nº 072/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EM USO HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado

Contratante, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 072/2024 com a pessoa jurídica **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86075-000, Londrina/PR, neste ato, representada pela **Sr. Jose Marcio Carrega**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG: nº 14XXXXXX2 SESP - PR, inscrito no CPF nº 109.XXX.XXX-32, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 143/2025 Pregão Eletrônico nº 072/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 143/2025 – PE nº 072/2024, que se trata da Aquisição de Equipamentos de Saúde em Uso Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 143/2025 – PE nº 072/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 23/06/2026, passando a ter cobertura até **23 de junho de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 143/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 143/2025 PE nº 072/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 143/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 19 de junho de 2026.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –

Secretário

Órgão Gerenciador

M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

JOSE MARCIO CARREGA -

Administrador

Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A0F37496

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 147/2025 – PE Nº 072/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EM USO HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **MRM HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 072/2024 com a pessoa jurídica **MRM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.920.517/0001-06, com sede na Rua Araruama Qd.56 Lt.26 Sala.01 Vila Alzira – Aparecida de Goiânia / Goiás CEP: 74913-190, neste ato, representada pelo **Sr. Marcus Vinicius Pereira Machado**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade – RG sob no 50XXXX3 expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF sob o no 017.XXX.XXX-01, com domicílio na Rua das Acácias, s/no, Quadra 42 Lote Aroz, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.914-010, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 147/2025 Pregão Eletrônico nº 072/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 147/2025 – PE nº 072/2024, que se trata da Aquisição de Equipamentos de Saúde em Uso Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 147/2025 – PE nº 072/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 23/06/2026, passando a ter cobertura até **23 de junho de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 147/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 147/2025 PE nº 072/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 147/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 19 de junho de 2026.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Gerenciador

Mrm HospitalarLTDA
MARCUS VINICIUS PEREIRA MACHADO -
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:41C34B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 121-2026 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 121/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.510.8##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 06 de maio de 2026, com término em 02 de novembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B313B895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 122-2026 - JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 122/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.218.1##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 06 de maio de 2026, com término em 05 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:723BFFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 123-2026 - MARIA WELLITANIA DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 123/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA WELLITANIA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.753.5##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 09 de maio de 2026, com término em 07 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:C959EDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 124-2026 - VIVIANE MARIA DOS SANTOS LOURENÇO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 124/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **VIVIANE MARIA DOS SANTOS LOURENÇO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.917.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 05 de maio de 2026, com término em 04 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:1F5495A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 125-2026 - LUCINEIA MATIAS DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 125/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **LUCINEIA MATIAS DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.836.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 09 de maio de 2026, com término em 07 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:BC42D83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 126-2026 - ELTON DA FONSECA SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 126/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELTON DA FONSECA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.429.9##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 07 de abril de 2026, com término em 06 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:25B8ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 127-2026 - IVANEIDE SANTANA DA SILVA LIMA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 127/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **IVANEIDE SANTANA DA SILVA LIMA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.691.0##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 13 de maio de 2026, com término em 12 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:EDE45144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 128-2026 - CRISTIANE DOS SANTOS SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 128/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.383.4##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 17 de maio de 2026, com término em 16 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:44DCCF07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 129-2026 - MARIA JOSE DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 129/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.875.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 08 de maio de 2026, com término em 06 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:892276E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 130-2026 - ROZILMA DOS SANTOS MOREIRA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 130/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROZILMA DOS SANTOS MOREIRA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.018.8##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de maio de 2026, com término em 16 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:96BA0E81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 131-2026 - DEBORA GRAY DOS SANTOS SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 131/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **DEBORA GRAY DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.821.0##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 26 de maio de 2026, com término em 23 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:F8C83363**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 132-2026 - ROSENILDA MARTINS DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 132/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROSENILDA MARTINS DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.085.1##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 22 de maio de 2026, com término em 20 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:719C1317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 133-2026 - MARCIA MARIA DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 133/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARCIA MARIA DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.719.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 11 de maio de 2026, com término em 08 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:EAD1722A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 134-2026 - MONICA BATISTA DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 134/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MONICA BATISTA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.516.3##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 10 de maio de 2026, com término em 06 de novembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:BF13C804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 135-2026 - MARIA IVALDETE MATIAS DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 135/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA IVALDETE**

MATIAS DA SILVA, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.716.6##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 16 de maio de 2026, com término em 14 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de junho de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:615EF094

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte por simulação de incapacidade permanente, em regime de rateio e reversibilidade, aos dependentes do ex-servidor instituidor José Cícero Mesquita Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA – IPASMV, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a instrução regular do Processo Administrativo de Benefício (PAB) nº 028/2025, instaurado em virtude do óbito em atividade do servidor segurado instituidor José Cícero Mesquita Ferreira, ocorrido em 08 de outubro de 2025, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 70;

CONSIDERANDO os termos expressos e concordantes do Parecer Jurídico nº 027/2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Instituto, e do Parecer da Controladoria Interna nº 006/2026, os quais atestaram a total regularidade documental e recomendaram o deferimento do benefício às dependentes legítimas habilitadas nos autos;

CONSIDERANDO as regras de cálculo, rateio e vigência estabelecidas nos artigos 8º, I, 10, III, 26, §§ 1º, 3º e 4º, 27, I, e 28, §3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.034 de 2022, devidamente atualizada e em vigor pelas modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.124 de 2025, as quais fixam a idade limite de dependência de filhos em 21 (vinte e um) anos e consagram a reversibilidade plena das cotas previdenciárias cessadas;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE às dependentes legítimas habilitadas do ex-servidor segurado instituidor JOSÉ CÍCERO MESQUITA FERREIRA, matrícula nº 70, com efeitos financeiros retroativos a contar de 08 de outubro de 2025 (Data de Início do Benefício - DIB), nos termos do Artigo 27, inciso I, da Lei Municipal nº 1.034/2022.

Art. 2º O benefício terá o Valor Global de Renda Mensal Inicial, correspondente à aplicação do coeficiente previdenciário global de 80% (cota familiar de 50% acrescida de três cotas individuais de 10% por dependente, nos termos do caput do Artigo 26) sobre o Salário de Benefício, apurado por média aritmética simples de 100% das contribuições históricas na forma do Artigo 16 da referida Lei.

Art. 3º Em estrito cumprimento ao Artigo 26, §1º da norma previdenciária de regência, a importância global do benefício será rateada em partes rigorosamente iguais e paga individualmente às seguintes beneficiárias de direito:

I - ANTÔNIA DE OLIVEIRA MESQUITA FERREIRA (Cônjuge/Viúva), recebendo a RMI individualizada de R\$ 561,85 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), cuja cota-parte terá vigência fixada pelo prazo determinado de 20 (vinte) anos, com término previsto para 08 de outubro de 2045, em estrita observância ao Artigo 28, §3º, inciso V da legislação municipal;

II - HADNA ANTONELLA DE OLIVEIRA MESQUITA FERREIRA (Filha), recebendo a RMI individualizada de R\$ 561,85 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), devida até 15 de outubro de 2035, data em que completará a maioridade previdenciária de 21 (vinte e um) anos de idade, na forma do Artigo 10, inciso III, da legislação aplicável;

III - GIOVANNA THAÍS DE OLIVEIRA MESQUITA FERREIRA (Filha), recebendo a RMI individualizada de R\$ 561,85 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), devida até 17 de agosto de 2037, data em que completará a maioridade previdenciária de 21 (vinte e um) anos de idade, na forma do Artigo 10, inciso III, da legislação aplicável.

Art. 4º Em estrita conformidade com o Artigo 26, §4º, da Lei Municipal nº 1.034/2022 (com a redação dada pela Lei nº 1.124/2025), as cotas por dependente que cessarem em razão do implemento da idade limite de 21 anos SERÃO INTEGRALMENTE REVERSÍVEIS em favor das dependentes remanescentes que continuarem em manutenção de benefício, procedendo-se ao recálculo automático do coeficiente previdenciário pela autarquia.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, devendo o feito ser formalmente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) para fins de registro e homologação de legalidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/AL, 23 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA

Diretor Presidente do IPASMV

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:E75C01A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte, em regime de rateio e reversibilidade, às dependentes do ex-servidor público efetivo instituidor José Cícero Mesquita Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA – IPASMV, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a instrução regular do Processo Administrativo de Benefício (PAB) nº 29/2025, instaurado em virtude do óbito em atividade do servidor segurado instituidor José Cícero Mesquita Ferreira, ocorrido em 08 de outubro de 2025, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 8826;

CONSIDERANDO os termos expressos e concordantes do Parecer Jurídico nº 026/2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Instituto, e do Parecer da Controladoria Interna nº 007/2026, os quais atestaram

a total regularidade documental e recomendaram o deferimento do benefício às dependentes legítimas habilitadas nos autos;

CONSIDERANDO as regras de cálculo, rateio e vigência estabelecidas nos artigos 8º, I, 10, III, 26, §§ 1º, 3º e 4º, 27, I, e 28, §3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.034 de 2022, devidamente atualizada e em vigor pelas modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.124 de 2025, as quais fixam a idade limite de dependência de filhos em 21 (vinte e um) anos e consagram a reversibilidade plena das cotas previdenciárias cessadas;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE às dependentes legítimas habilitadas, abaixo citadas, do ex-servidor segurado instituidor JOSÉ CÍCERO MESQUITA FERREIRA, matrícula nº 8826, com efeitos financeiros retroativos a contar de 08 de outubro de 2025 (Data de Início do Benefício - DIB), nos termos do Artigo 27, inciso I, da Lei Municipal nº 1.034/2022.

Art. 2º O benefício terá o global de 80% (cota familiar de 50% acrescida de três cotas individuais de 10% por dependente, nos termos do caput do Artigo 26) sobre o Salário de Benefício, apurado por média aritmética simples de 100% das contribuições históricas na forma do Artigo 16 da referida Lei.

Art. 3º Em estrito cumprimento ao Artigo 26, §1º da norma previdenciária de regência, a importância global do benefício será rateada em partes rigorosamente iguais (fração de 1/3 para cada uma) e paga individualmente às seguintes beneficiárias de direito:

I - ANTÔNIA DE OLIVEIRA MESQUITA FERREIRA (Cônjuge/Viúva), cuja cota-parte terá vigência fixada pelo prazo determinado de 20 (vinte) anos, com término previsto para 08 de outubro de 2045, em estrita observância ao Artigo 28, §3º, inciso V da legislação municipal;

II - HADNA ANTONELLA DE OLIVEIRA MESQUITA FERREIRA (Filha), cuja cota-parte terá vigência fixada pelo prazo determinado até 15 de outubro de 2035, data em que completará a maioridade previdenciária de 21 (vinte e um) anos de idade, na forma do Artigo 10, inciso III, da legislação aplicável;

III - GIOVANNA THAÍS DE OLIVEIRA MESQUITA FERREIRA (Filha), cuja cota-parte terá vigência fixada pelo prazo determinado até 17 de agosto de 2037, data em que completará a maioridade previdenciária de 21 (vinte e um) anos de idade, na forma do Artigo 10, inciso III, da legislação aplicável.

Art. 4º Em estrita conformidade com o Artigo 26, §4º, da Lei Municipal nº 1.034/2022 (com a redação dada pela Lei nº 1.124/2025), as cotas por dependente que cessarem em razão do implemento da idade limite de 21 anos SERÃO INTEGRALMENTE REVERSÍVEIS em favor das dependentes remanescentes que continuarem em manutenção de benefício, procedendo-se ao recálculo automático do coeficiente previdenciário pela autarquia.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, devendo o feito ser formalmente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) para fins de registro e homologação de legalidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/AL, 23 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente do IPASMV

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:FE0E1485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 08/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 08/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte por simulação de incapacidade permanente, em regime de rateio e reversibilidade, aos dependentes da ex-servidora segurada Severina Barbosa da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA – IPASMV, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo de Benefício (PAB) nº 07/2026, instaurado em virtude do óbito em atividade da servidora segurada Severina Barbosa da Silva, ocorrido em 22 de fevereiro de 2026, ocupante do cargo de Professora 25h II Especialização, matrícula nº 275;

CONSIDERANDO os termos vinculantes do Parecer Jurídico nº 024/2026 e do Relatório Técnico do Controle Interno nº 008/2026, que opinam pelo deferimento do benefício aos filhos menores e pelo indeferimento do pleito do Sr. Sílvio Cláudio Bida de Oliveira, por ausência de nexo probatório de união estável;

CONSIDERANDO as regras de cálculo e rateio previstas nos arts. 8º, I, 10, III, 26, §§ 3º e 4º, e 27, I, da Lei Municipal nº 1.034/2022, com as alterações da Lei Municipal nº 1.124/2025, as quais fixam a idade limite dos filhos em 21 (vinte e um) anos e autorizam a reversibilidade das cotas cessadas;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE aos dependentes habilitados da ex-servidora segurada instituidora SEVERINA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 342.366.004-04, com efeitos financeiros a contar de 22 de fevereiro de 2026 (Data de Início do Benefício - DIB), nos termos do Art. 27, I, da Lei Municipal nº 1.034/2022.

Art. 2º O benefício terá o Valor Global de Renda Mensal Inicial (RMI) de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), correspondente à aplicação do coeficiente de 70% (cota familiar de 50% acrescida de duas cotas de 10%) sobre o Salário de Benefício de R\$ 4.500,00, apurado por média aritmética simples na Memória de Cálculo anexa.

Art. 3º O valor global do benefício será rateado em partes iguais (50% para cada) e pago aos seguintes filhos menores, representados legalmente por seu genitor:

I - SAULO GABRIEL SILVA BIDA DE OLIVEIRA, recebendo a RMI individual de R\$ 1.575,00, devida até 27 de fevereiro de 2031, data em que completará 21 (vinte e um) anos de idade;

II - SARAH SOPHIA SILVA BIDA DE OLIVEIRA, recebendo a RMI individual de R\$ 1.575,00, devida até 05 de janeiro de 2037, data em que completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4º Em estrita conformidade com o Art. 26, § 4º, da Lei Municipal nº 1.034/2022 (redação da Lei nº 1.124/2025), a cota por dependente que cessar em razão da maioridade previdenciária de 21 anos SERÁ REVERSÍVEL em favor do dependente remanescente, procedendo-se ao recálculo do coeficiente previdenciário global nos termos da legislação de regência.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, devendo o processo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) para registro.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/AL, 23 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente do IPASMV

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:62110C60

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**

AVISO DE SUSPENSÃO PE 90012/2026

**AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11240024/2025.**

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO da Abertura do Pregão Eletrônico nº 90012/2026 que seria realizada através do sistema BNC, no dia 26 de junho de 2026 às 8h30min, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA - AL, após impugnação por parte de licitante e o órgão demandante verificar inconsistência no Termo de Referência anexado ao Edital. Sendo assim, o agente de contratação (pregoeiro) SUSPENDE a abertura do Edital em epigrafe para alterações necessárias nos autos do processo.

Viçosa/AL, 23 de junho 2026.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E9287367

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**

EXTRATOS DAS ATAS DO PE Nº 90010/2026

EXTRATOS DAS ATAS DO PE Nº 90010/2026

Extrato de Ata nº 028/2026

Processo administrativo nº 03190004/2026

Pregão Eletrônico: nº 90010/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 05.329.135/0001-19

Valor global: R\$ 50.625,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE VIÇOSA - AL Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 23/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -

Secretaria Municipal de Saúde/ Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos /Órgão Gerenciador

Extrato de Ata nº 028/2026

Processo administrativo nº 03190004/2026

Pregão Eletrônico: nº 90010/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: VIDA OXIGENIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 44.735.857/0001-25

Valor global: R\$ 289.348,75 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA - AL Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 23/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -

Secretaria Municipal de Saúde/ Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos /Órgão Gerenciador

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4D2E1B8A

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05280007/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da apresentação artística (Show): "FERNANDINHA", a realizar-se em 26 de junho de 2026, para apresentação nos festejos juninos do município de Viçosa/Alagoas.
Favorecido:	FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 60.432.376/0001-05.
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **05280007/2026**, da inexistência de licitação nº **008/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 23 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:29E2EE3A

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06150016/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de

Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da apresentação artística (Show): "ELIANE – A RAINHA", a realizar-se em 25 de junho de 2026, para apresentação nos festejos juninos do município de Viçosa/Alagoas.
Favorecido:	AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA, inscrita no CNPJ: 30.784.578/0001-47.
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **06150016/2026**, da inexigibilidade de licitação nº **009/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 23 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06150016/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da apresentação artística (Show): "ELIANE – A RAINHA", a realizar-se em 25 de junho de 2026, para apresentação nos festejos juninos do município de Viçosa/Alagoas.
Favorecido:	AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA, inscrita no CNPJ: 30.784.578/0001-47.
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **06150016/2026**, da inexigibilidade de licitação nº **009/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº

14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 23 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:CE58B289

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090023/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da apresentação artística (Show): "MARCIEL VALENTE", a realizar-se em 26 de junho de 2026, para apresentação nos festejos juninos do município de Viçosa/Alagoas.
Favorecido:	M V L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 28.736.083/0001-09.
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **06090023/2026**, da inexigibilidade de licitação nº **010/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 23 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:54062B3F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – QUADRILHAS E FOLGUEDOS**

Contrato nº	Objeto	Contratada	Cnpj	Data de Assinatura	Valor Contrato
8605.1/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Estilizada, intitulada CANARRAIÁ para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Associação dos Moradores e Amigos da Comunidade de Canafistula	09.329.632/0001-78	23/06/2026	R\$ 9.000,00
8605.2/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Estilizada, intitulada TRADIÇÃO JUNINA, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	66.548.965 Lainy Gabrielle da Silva Santos	66.548.965/0001-21	23/06/2026	R\$ 9.000,00

8605.3/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Estilizada, intitulada QUADRILHA PISOTEIO, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores Familiares de Batingas	12.841.169/0001-53	23/06/2026	R\$ 9.000,00
8605.4/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Estilizada, intitulada JUNINA VALE DO MANDACARU, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	50.523.909 Moises Niconedes Damasceno	50.523.909/0001-00	23/06/2026	R\$ 9.000,00
8605.5/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Estilizada, intitulada DONA CIÇA, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Associação Cultural e Quadrilha Dona Ciça	26.766.828/0001-49	23/06/2026	R\$ 9.000,00
8605.6/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Estilizada, intitulada JUNINA LUAR DA VILA, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Instituto Hermes Veiga	04.236.735/0001-70	23/06/2026	R\$ 6.000,00
8605.7/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Estilizada, intitulada PEDRO SERTANEJO para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	A Companhia Teatral Luzes da Ribalta	06.957.923/0001-12	23/06/2026	R\$ 6.000,00
8605.8/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Estilizada, intitulada ALVORECER DO SERTÃO para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cavaco	09.329.889/0001-20	23/06/2026	R\$ 6.000,00
8605.9/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Estilizada, intitulada CANARRAIA KIDS para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	53.538.688 Valdenir Feliciano Lopes	53.538.688/0001-24	23/06/2026	R\$ 6.000,00
8605.10/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, Quadrilha Junina Matuta intitulada JUNINA AUTISTAR, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Associação Amor Perfeito Azul	24.967.955/0001-80	23/06/2026	R\$ 3.100,00
8605.11/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Matuta intitulada QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	66.872.076 Rosiane Barbosa dos Santos	66.872.076/0001-15	23/06/2026	R\$ 3.100,00
8605.12/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Matuta intitulada QUADRILHA CANALUAR, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Associação Comunitária dos Moradores da Vila Canaã	09.329.400/0001-10	23/06/2026	R\$ 3.100,00
8605.13/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, Quadrilha Junina Matuta intitulada JUNINA MILAGRES, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Cabral Comércio Ltda	28.227.352/0001-01	23/06/2026	R\$ 3.100,00
8605.14/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, da Quadrilha Junina Matuta intitulada BRISALUAR, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Associação de Mulheres do Conjunto Residencial Brisa do Lago	19.452.303/0001-73	23/06/2026	R\$ 3.100,00
8605.15/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, Folgado Popular intitulado BANDA DE PÍFANO SÃO JOSÉ, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Casa de Caridade de Candomble Ile Axe Dara Xango Oya	07.242.933/0001-34	23/06/2026	R\$ 3.100,00
8605.16/2026	Contratação, a título de apoio financeiro, Folgado Popular intitulado COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI, para compor os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.	Associação Comunitária do Bairro Santa Edwiges	08.323.658/0001-46	23/06/2026	R\$ 3.100,00

Publicado por:
Victor Emanuel Barbosa Dos Santos
Código Identificador:193A3B2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0531/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0531/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de horas extras realizadas pelos servidores abaixo relacionados, referente à organização e execução do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), que aconteceu no dia 23 de abril e 24 de maio do corrente ano.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	VALOR LÍQUIDO
1	Bianca Cristina do Nascimento Santos	25313	117.541.464-65	R\$ 400,00
2	Carlos Daniel Lisboa Mendonça	24502	148.058.306-54	R\$ 400,00
3	Geórgia Nery Vieira Fechine	22997	881.370.583-20	R\$ 400,00
4	Lucineide marques de Santana Bezerra	248	678.566.164-15	R\$ 400,00
5	Adevânio dos Santos	7182	142.356.514-12	R\$ 300,00
6	Adriana Vieira Gonçalves	7183	019.766.424-50	R\$ 300,00
7	Alessandro Ferreira	7407	041.832.834-00	R\$ 300,00
8	Allan Kardec Sandes Correia	22780	028.441.934-63	R\$ 300,00
9	Ana Lígia da Silva Gomes	300	029.950.284-88	R\$ 300,00
10	Charles Bezerra Moreira	23265	057.334.384-52	R\$ 300,00
11	Débora Santos	23405	011.999.404-61	R\$ 300,00
12	Elida Kele Ramalho Alcântara	23406	076.899.354-78	R\$ 300,00
13	Jaílka oliveira de Araújo Nicodemos	23404	075.721.994-29	R\$ 300,00
14	José Ricardo Moreira	7412	036.370.944-44	R\$ 300,00
15	Lidiane Peixoto dos Santos	24751	342.721.938-05	R\$ 300,00
16	Luciana Gonçalves de Lima	2062	020.263.694-10	R\$ 300,00
17	Patricia Galvão Leite	490	030.882.494.60	R\$ 300,00
18	Rosângela Gomes dos Santos	23603	033.233.704-90	R\$ 300,00
19	Silvania Tavares Silva dos santos	22778	046.881.924-01	R\$ 300,00
20	Idala Maria Batista	7203	042.872.894-47	R\$ 150,00
21	Vanilda Martins Bezerra Pereira	294	827.875.494-20	R\$ 150,00
22	Alessandra dos Santos Silva	24734	019.861.485-30	R\$ 150,00
23	Amanda Kaline dos Santos Silva	25342	116.088.654-79	R\$ 150,00
24	Ana Carla Rodrigues Alencar Cardoso	24424	368.937.088-40	R\$ 150,00
25	Ana Maria dos Santos	25526	035.484.014-22	R\$ 150,00

26	Augusta Maria da Luz Ramos	7276	534.716.524-34	R\$ 150,00
27	Carla Tereza damasceno da Silva	204	318.249.434-15	R\$ 150,00
28	Dagno Feitosa dos santos	14586	053.108.964-90	R\$ 150,00
29	Eleonora Maria Barbosa	7199	111.534.968-60	R\$ 150,00
30	Elizangela Bernardo Henriques de Araújo	25299	041.235.614-70	R\$ 150,00
31	Fabiana Torres Ribeiro	23349	077.800.134-21	R\$ 150,00
32	Francinaldo dos santos	7417	058.050.064-05	R\$ 150,00
33	Hariane Rodrigues Batalha	220	022.090.074-45	R\$ 150,00
34	Italo Dantas Barbosa	24680	117.623.444-75	R\$ 150,00
35	Joao Gabriel bezerra Cordeiro	25500	110.885.904-62	R\$ 150,00
36	Jonathan Nascimento da Silva	25765	096.277.574-62	R\$ 150,00
37	Joicyane Duarte Pereira	7281	102.259.714-02	R\$ 150,00
38	Lidiegia Silva Santana	22203	118.073.744-08	R\$ 150,00
39	Luciana Cardeal dos santos	7214	828.082.874-53	R\$ 150,00
40	Lucijane Alves de Queiroz	7216	036.880.484-40	R\$ 150,00
41	Maria Aparecida Gonzaga Ribeiro	7222	065.773.214-18	R\$ 150,00
42	Maria Aparecida Pereira de Menezes	7223	053.965.884-70	R\$ 150,00
43	Maria Betania Vilar Alcantara	7224	009.274.484-24	R\$ 150,00
44	Maria Cleide dos Santos	7227	624.901.094-72	R\$ 150,00
45	Maria de Lourdes Ferreira da Silva	7231	012.008.754-51	R\$ 150,00
46	Maria Evelynne da Silva Melo	25341	115.108.534-05	R\$ 150,00
47	Maria Odete Vitor da Costa	7245	012.016.594-50	R\$ 150,00
48	Marilene da Silva de Andrade	23492	044.213.347-23	R\$ 150,00
49	Marta Veronica Gomes	256	041.175.444-03	R\$ 150,00
50	Monica Cristina Morais dos Santos	516	617.560.325-72	R\$ 150,00
51	Mônica Faustina Gomes	7247	828.103.544-72	R\$ 150,00
52	Mônica Maria Feitosa dos Santos	7248	647.776.004-59	R\$ 150,00
53	Sâmara Neila Gonzaga dos Santos	7291	055.156.874-77	R\$ 150,00
54	Sileide Calister Teixeira Silva	7255	126.344.458-06	R\$ 150,00
55	Simone dos santos Lessa	7257	958.154.064-49	R\$ 150,00
56	Simone Giselia da Silva	7294	012.000.294-96	R\$ 150,00
57	Wilton Elias Ferreira da Silva	22787	114.257.314-14	R\$ 150,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 23 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8A88753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS,
DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, torna público o Resultado do Edital nº 01/2024 de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MUSICO INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	ADAILTON DE FIGUEIREDO	ADAILTON DE FIGUEIREDO	940.337.734-87
02	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
03	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
06	RUTH EMILY	RUTH EMILY MELO SAMPAIO DE SOUZA	050.039.555-10
07	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
08	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
09	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
10	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
11	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
12	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
13	TONY VAQUEIRO	ANTONIO CUSTODIO DA SILVA NETO	061.115.404-83
14	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
16	BETO MARQUES	HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	028.449.764-92
17	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
18	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
19	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
20	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
21	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
22	BRILHO	MARCO AURELIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
23	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48
24	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
25	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	KAIO VICTOR E EMERSON MARINHO	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	138.144.234-02
03	ALAINE MELO E VANINHO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
06	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
08	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
09	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
10	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLIAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
11	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO E AMANDA	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
21	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
22	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
23	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
24	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
25	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
26	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
27	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
29	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
30	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
31	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
32	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
33	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
34	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
35	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
36	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
37	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
38	BRILHO	MARCO AURELIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
39	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48
40	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
41	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	RUBENS DE SA IN COMPANY	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
03	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
04	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
05	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
06	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
07	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
09	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
10	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
11	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLIAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
12	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
13	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
14	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
18	LISSINHO ESTILIZADO	SANDERSON HIGINO DOS SANTOS	069.551.994-80
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
21	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
22	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
23	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
32	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
33	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
36	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
37	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
38	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
39	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
40	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
41	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
42	BRILHO	MARCO AURELIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
43	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48

44	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
45	CARLA SANTOS	CARLA DANIELLE BRITO DOS SANTOS	397.583.368-86
46	WESLEY SANTOS	JOSE WESLEY DOS SANTOS	138.934.044-90
47	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90
48	ROMEU CARVALHO	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30

CATEGORIA BANDA MUSICAL

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
03	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
04	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
05	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
06	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
07	IRAILDO LIVINO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
08	TOKO SANFONEIRO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
09	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
10	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
11	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
12	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLIAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
13	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
14	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
15	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
16	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
17	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
18	EWERTON E EMERSON	EMERSON EMIDIO FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.454-66
19	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
20	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
21	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
22	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
23	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
24	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
25	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83
26	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
27	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
28	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
29	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
30	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
31	EFUSÃO	LUCIANO FERREIRA MELO	046.241.944-46
32	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
34	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
35	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
36	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
37	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
38	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
39	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
40	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
41	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
42	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
43	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
44	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
45	BRILHO	MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
46	WELLINGTON TEIXEIRA	MATHEUS FÉLIX DA SILVA	125.122.544-61
47	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48
48	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
49	CARLA SANTOS	CARLA DANIELLE BRITO DOS SANTOS	397.583.368-86
50	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90
51	ROMEU CARVALHO	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30

CATEGORIA EVENTOS DE GRANDE PORTE

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	BRUNO E CIA	27.854.337 BRUNO MAXIMO GOMES OLIVEIRA	27.854.337/0001-12
02	ALAINE MELO	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47
03	FABINHO PRESSÃO	FABIO DOS SANTOS SILVA	082.213.564-76
04	AMANDA E BRUNA	AMANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	150.154.554-02
05	OXIROOTS	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50
06	IGOR SOUZA	IGOR GABRIEL DE SOUZA LUCENA	123.622.434-51
07	FORRO DA DONA	LUCIELE ALVES LIMA	088.826.004-08
08	ANDERSON VASCO	ANDERSON WILLIAMS FERREIRA DOS SANTOS	705.503.764-61
09	ARIDA	LEANDRO BEZERRA FEITOZA	110.129.014-59
10	ANDREIZINHO	ANDREIS JOSE DA SILVA	120.206.334-93
11	ELAS CANTAM	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
12	DUDA NETO	JOSE PEDRO NETO	532.354.365-53
13	ESSINHO	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	138.937.534-00
14	PAGODÃO LEGAL DEMAIS	WAGNER GONÇALVES PEREIRA	061.420.554-98
15	JEFFIN CARVALHO	CAIO FABIO FERREIRA DA SILVA	352.411.668-07
16	LARISSA RAQUEL	LARISSA RAQUEL SANTOS DE ALMEIDA	125.873.864-38
17	ELAINNE RODRIGUES	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	123.872.394-23
18	74	JOEL SOARES FILHO	342.174.874-87
19	TONI SILVA GOMES E CARLA SANTOS	TONI SILVA GOMES	079.522.114-20
20	LEO VAQUEIRO	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	121.808.884-22
21	GRIMBAU – INSTRUMENTAL MAESTRO BACALHAU	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25
22	CLASSIC ROCK	ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA	002.015.725-83

23	BOB JEFF AND THE BLACK ROSES	52.707.111 FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	52.707.111/0001-36
24	AVOLANTI	WILLIAN DO NASCIMENTO SOARES	085.437.004-85
25	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO	11.706.770/0001-70
26	REBORN	SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA	077.666.434-69
27	PEGADA DO PISEIRO	EDIVAN DA SILVA SANTOS	039.619.805-86
28	RUBENS DE SA	SARAH RITCHELLE CRISTOVAO DE SA	27.291.823/0001-70
29	LANAKILA	36.094.96 EDNALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	36.084.961/0001-50
31	SAMB'ART	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30
32	GAROTOS DA BAHIA	EDVALDO GOMES MELO DA SILVA JUNIOR	028.905.655-13
33	ETERNOS AMIGOS	JOÃO VICTOR FERRAZ ALVES DA COSTA	099.332.425-80
34	BRENNO O ORIGINAL	BRENO DE ANDRADE DOS SANTOS	137.875.924-90
35	ANDREIZINHO O TOP DAS VAQUEIJADAS	ANDREIS JOSE DA SILVA	60.748.310/0001-10
36	DJ JOHN	JOHN DAYVISON VIEIRA DOS SANTOS	060.287.324-00
37	FORRÓ SAGA NORDESTINA	MANOEL HOMES GOMES JÚNIOR	077.324.534-09
38	EFEITO NEURAL	FLAVIO EMANOEL LIRA DE MENEZES	072.953.064-71
39	DJ THYAGO BARÃO	42.740.966 TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	42.740.966/0001-05
40	MAHATMA JADE E BANDA	ROWAN JADE CAVALCANTE BARROS LIMA	153.464.774-03
41	CRISTIANO OLIVEIRA	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	111.786.444-80
42	BRILHO	MARCO AURELIO SOARES PEREIRA	648.069.604-20
43	WELLINGTON TEIXEIRA	MATHEUS FÉLIX DA SILVA	125.122.544-61
44	REGINALDO SILVA	EDUARDO REGINALDO SILVA NETO	138.917.644-48
45	RINALDINHO	JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515	23.493.546/0001-27
46	FABINHO CANTOR E BANDA	FABIANA SILVA DOS SANTOS	155.332.104-90
47	ROMEU CARVALHO	58.918.124 EDSON DA SILVA NASCIMENTO	58.918.124/0001-30

Delmiro Gouveia, 24 de junho de 2026.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude
Portaria nº07/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:6E377D7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1068, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Modifica a Lei do Município que versa sobre a cobrança da contribuição para custeio da iluminação pública CIP, prevista no artigo 149-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica modificada a Lei Municipal 929, de 30 de dezembro de 2021 do Município de Olho d'Água das Flores que versa sobre a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A, e Parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. O serviço previsto compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum previstos na Resolução Normativa da ANEEL 888, de 30 de junho de 2020, Resolução Normativa da ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010 ou outra que vier a substituir, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão e modernização do parque de iluminação pública municipal, bem como a gestão, auditoria dos serviços e eficiência energética.

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTE

Art. 2º. O fato gerador da Iluminação Pública(CIP) é o uso efetivo ou em potencial da prestação de serviços de iluminação de vias e logradouros públicos situados no território do Município e determinado pelo consumo de energia elétrica individual de cada unidade consumidora, a finalidade desta contribuição é custear as despesas referentes à iluminação pública de um serviço público *uti universi* disponível a todos os cidadãos do Município de Olho d'Água das Flores a usufruir ou não dos serviços de iluminação pública, definidos no parágrafo único do art. 1º e Parágrafo Único da referida lei.

Art. 3º. Consideram - se beneficiados pelos serviços de iluminação pública para efeito de incidência desta Contribuição, os imóveis edificados ou não com ligação de energia elétrica regular ou provisória localizados no município de Olho d'Água das Flores.

Art. 4º. Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, locatário, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no Município de Olho d'Água das Flores.

§1º. São sujeitos passivos solidários da CIP, o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou não situado no território do Município de Olho d'Água das Flores e que possua ligação privada e regular ou provisória de energia elétrica conforme preceitua os arts. 27 e 52 da Resolução ANEEL 414 de 09, de setembro de 2010 ou outra que vier a substituir.

§2º. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos solidários.

SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 5º. O valor da (CIP) contribuição para o custeio da iluminação pública será variável de acordo com a quantidade de consumo da classe e subclasse cadastrada na distribuidora de energia elétrica do Estado.

Art. 6º. Ficam estabelecidos as seguintes alíquotas para a (CIP) Contribuição para o custeio da iluminação pública para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificadas ou não e que tenham ligação regular ou provisória e privada de energia elétrica no município de Olho d'Água das Flores.

§1º. Os valores da CIP devidas pelos consumidores serão obtidos através da multiplicação das alíquotas constantes no ANEXO ÚNICO desta lei, pela TARIFA da ILUMINAÇÃO PÚBLICA na classe b4a, e observará a faixa de consumo e a classe e subclasse que os contribuintes estão classificados em conformidade com o art.53-A e §5º da Resolução Normativa da ANEEL 414, de 9 de setembro de 2010.

I – residencial;

II – industrial;

III – comércio, serviços e outras atividades;

VI – rural;

V – poder público, Estadual e Federal;

VI – iluminação pública;

VII – serviço público;

VIII – consumo próprio.

§ 2º. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 3º. O valor da CIP, definido no art.6º, §1º e no **anexo único** serão determinados mediante aplicação, sobre os valores definidos deste artigo, da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.

§ 4º. O município deverá anualmente enviar através de decreto os valores dos índices da inflação com as devidas atualizações inflacionárias das alíquotas para a distribuidora de energia elétrica fazer o lançamento da referida atualização da contribuição nas faturas de energia elétrica conforme autoriza o §3º deste artigo.

§ 5º. O município somente poderá fazer através de decreto a atualização dos índices inflacionários, qualquer mudança na alteração de novos valores ou na parte material, somente através de lei conforme prevê o art.150, I e III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 7º. A CIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular ou provisória e privada de energia elétrica, definido no Art. 6º, e **anexo único**, serão lançadas mensalmente nas faturas de energia elétrica, e o seu pagamento em conjunto com o seu consumo de energia elétrica em código de barra único, conforme Art. 149 – A, e Parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Portaria da ANEEL nº 969 de 01 de julho de 2008 que aprovou a Súmula nº 007/2008, e Resolução Normativa da ANEEL nº 888, de 30 de junho de 2020 e Resolução Normativa da ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, no seu Art. 126, § 2º e inciso I, que será operacionalizada pela empresa distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia elétrica no território do Município de Olho d'Água das Flores.

§ 1º. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, instituída por esta legislação, deve ser lançada e arrecadada pela distribuidora nas faturas de energia elétrica nas condições previstas nesta legislação e demais atos normativos do município de Olho d'Água das Flores.

§2º A arrecadação de que trata o §1º desse artigo deve ser realizada pela distribuidora de energia elétrica em conformidade com o contrato de arrecadação e obedecendo a legislação vigente e a Regulamentação da ANEEL.

§3º É vedado à distribuidora de energia elétrica a realização da compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo poder público municipal.

§4º O repasse dos valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de arrecadação conforme disposição nessa lei.

§5º A não observância dos §§3º e 4º implica a cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária e juros de mora previstos no art. 126 da Resolução Normativa da ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§6º A falta de pagamento da contribuição nas datas de vencimento das faturas de energia elétrica sujeitará o contribuinte:

I - à atualização monetária pelo IGP-M, na forma cabível;

II - à multa de 2% (dois por cento) mensal sobre o valor total débito;

III- à cobrança de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito.

§7º A aplicação do §6º dependerá da disponibilidade do sistema de faturamento da distribuidora de energia elétrica do Estado, e a falta da aplicação imediata deverá ser fundamentada e com prazo para a sua aplicação plena.

Art. 8º O montante devido e não pago da CIP a que se refere o Art. 6º, e **anexo único** desta lei, será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade municipal competente, no ano seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela distribuidora de energia elétrica acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga ou de outro documento que contenha os elementos previstos nos art. 201 até o 204 e incisos do Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§1º. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§2º. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade municipal competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo caso, os dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§3º A certidão municipal conterà, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

§4º A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

§5º A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§6º A distribuidora de energia elétrica deve fornecer ao poder público municipal as informações necessárias para operacionalização da cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública dos contribuintes inadimplentes e desativados ou desligados do sistema de faturamento da Distribuidora oferecendo as faturas de energia elétrica para sua gestão tributária.

§7º O prazo para o encaminhamento das informações solicitadas é de até 10 (dez) dias a partir da solicitação do poder público municipal ou a quem ele tenha delegado.

§8º O compartilhamento das informações de que trata este artigo independe da celebração de convênio ou ato similar desde que prevista em contrato ou regulamento municipal.

§9º A distribuidora deve disponibilizar ao poder público municipal, em até 30 (trinta) dias da solicitação, as informações contidas em seu sistema de informação geográfica relacionadas aos pontos de iluminação pública, os pontos notáveis e às unidades consumidoras da classe iluminação pública da área geográfica do Município de Olho d'Água das Flores.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º. Poderá ser criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil, que será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ou por delegação a sua autarquia o CIGIP – Consórcio Público para gestão da energia elétrica e serviços públicos.

Parágrafo único. Para a conta bancária do fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a contribuição para custear os serviços de iluminação pública na forma prevista nesta lei.

SEÇÃO V

DA ISENÇÃO

Art. 10 - Ficam isentos da contribuição os consumidores da subclasse residencial baixa renda com consumo até 50 kWh, as classes comercial e rural com consumo até 50 kWh, a classe poder público municipal, iluminação pública municipal, serviços públicos municipais e demais classes de responsabilidade do poder público municipal.

Parágrafo único. Os consumidores das classes residencial e comercial terão direito a um desconto em sua contribuição no percentual de 20% (vinte por cento) conforme consta no anexo único constante deste Projeto de Lei.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, à conta de dotação específica, ficando o Chefe do poder Executivo obrigado alocar recursos em seus orçamentos futuros para cobertura das despesas previstas nesta lei.

Art. 12. O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, bem como fazendo a inserção da previsão desta receita na lei por meios vigentes e subsequentes.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 929, de 30 de dezembro de 2021 e seus anexos, em 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação conforme os preceitos do Art. 150, I e II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Residencial	0 A 30	0,000
Residencial	31 A 50	0,000
Residencial	51 A 100	34,279
Residencial	101 A 150	46,910
Residencial	151 A 200	58,986
Residencial	201 A 250	86,079
Residencial	251 A 300	101,999
Residencial	301 A 350	124,799
Residencial	351 A 400	155,599
Residencial	401 A 450	194,399
Residencial	451 A 500	217,671
Residencial	501 A 600	271,359
Residencial	601 A 700	367,639
Residencial	701 A 800	428,719
Residencial	801 A 900	516,799

Residencial	901 A 1100	620,687
Residencial	1101 A 1500	692,559
Residencial	1501 A 2000	780,079
Residencial	2001 A 3000	884,015
Residencial	3001 A 4000	884,015
Residencial	4001 A 5000	884,015
Residencial	5001 A 10000	972,015
Residencial	10001 A 20000	1200,071
Residencial	ACIMA DE 20000	1440,079

TABELA 2

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Industrial	0 A 30	24,485
Industrial	31 A 50	39,485
Industrial	51 A 100	68,453
Industrial	101 A 150	99,985
Industrial	151 A 200	136,745
Industrial	201 A 250	155,599
Industrial	251 A 300	188,499
Industrial	301 A 350	255,999
Industrial	351 A 400	249,499
Industrial	401 A 450	362,999
Industrial	451 A 500	392,089
Industrial	501 A 600	469,199
Industrial	601 A 700	499,549
Industrial	701 A 800	555,899
Industrial	801 A 900	655,999
Industrial	901 A 1100	785,859
Industrial	1101 A 1500	875,699
Industrial	1501 A 2000	995,099
Industrial	2001 A 3000	1205,019
Industrial	3001 A 4000	1205,019
Industrial	4001 A 5000	1205,019
Industrial	5001 A 10000	1315,010
Industrial	10001 A 20000	1909,900
Industrial	20001 A 30000	3940,010
Industrial	30001 A 40000	3940,010
Industrial	40001 A 50000	3940,010
Industrial	ACIMA DE 50000	3940,010

TABELA 3

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Comercial	0 A 30	0,000
Comercial	31 A 50	0,000
Comercial	51 A 100	39,918
Comercial	101 A 150	54,886
Comercial	151 A 200	75,686
Comercial	201 A 250	105,927
Comercial	251 A 300	124,831
Comercial	301 A 350	153,344
Comercial	351 A 400	181,832
Comercial	401 A 450	206,032
Comercial	451 A 500	234,856
Comercial	501 A 600	264,087
Comercial	601 A 700	311,001
Comercial	701 A 800	340,974
Comercial	801 A 900	386,283
Comercial	901 A 1100	431,591
Comercial	1101 A 1500	468,658
Comercial	1501 A 2000	503,734
Comercial	2001 A 3000	551,822
Comercial	3001 A 4000	551,822
Comercial	4001 A 5000	551,822
Comercial	5001 A 10000	600,677
Comercial	10001 A 20000	695,271
Comercial	20001 A 30000	724,310
Comercial	30001 A 40000	1086,466
Comercial	40001 A 50000	1629,698
Comercial	ACIMA DE 50000	2444,548

TABELA 4

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Poder Público Estadual	0 A 30	48,970
Poder Público Estadual	31 A 50	78,970
Poder Público Estadual	51 A 100	136,906
Poder Público Estadual	101 A 150	199,970
Poder Público Estadual	151 A 200	273,490
Poder Público Estadual	201 A 250	311,198
Poder Público Estadual	251 A 300	376,998
Poder Público Estadual	301 A 350	511,998
Poder Público Estadual	351 A 400	588,998
Poder Público Estadual	401 A 450	725,998
Poder Público Estadual	451 A 500	784,178
Poder Público Estadual	501 A 600	938,398
Poder Público Estadual	601 A 700	999,098
Poder Público Estadual	701 A 800	1111,798

Poder Público Estadual	701 A 900	1311,998
Poder Público Estadual	901 A 1100	1571,718
Poder Público Estadual	1101 A 1500	1751,398
Poder Público Estadual	1501 A 2000	1990,198
Poder Público Estadual	2001 A 3000	2410,038
Poder Público Estadual	3000 A 4000	2410,038
Poder Público Estadual	4001 A 5000	2410,038
Poder Público Estadual	5001 A 10000	2630,020
Poder Público Estadual	10001 A 20000	3819,800
Poder Público Estadual	20000 A 30000	7880,020
Poder Público Estadual	30001 A 40000	9850,025
Poder Público Estadual	40001 A 50000	11820,030
Poder Público Estadual	ACIMA DE 50000	13790,035

TABELA 5

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Poder Público Federal	0 A 30	48,970
Poder Público Federal	31 A 50	78,970
Poder Público Federal	51 A 100	136,906
Poder Público Federal	101 A 150	199,970
Poder Público Federal	151 A 200	273,490
Poder Público Federal	201 A 250	311,198
Poder Público Federal	251 A 300	376,998
Poder Público Federal	301 A 350	511,998
Poder Público Federal	351 A 400	588,998
Poder Público Federal	401 A 450	725,998
Poder Público Federal	451 A 500	784,178
Poder Público Federal	501 A 600	938,398
Poder Público Federal	601 A 700	999,098
Poder Público Federal	701 A 800	1111,798
Poder Público Federal	801 A 900	1311,998
Poder Público Federal	901 A 1100	1571,718
Poder Público Federal	1101 A 1500	1751,398
Poder Público Federal	1501 A 2000	1990,198
Poder Público Federal	2001 A 3000	2410,038
Poder Público Federal	3001 A 4000	2530,540
Poder Público Federal	4001 A 5000	2651,042
Poder Público Federal	5001 A 10000	3024,523
Poder Público Federal	10001 A 20000	3819,800
Poder Público Federal	20001 A 30000	7880,020
Poder Público Federal	30001 A 40000	9850,025
Poder Público Federal	40001 A 50000	11820,030
Poder Público Federal	ACIMA 50000	13790,035

TABELA 6

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Rural	0 A 30	0,000
Rural	31 A 50	0,000
Rural	51 A 100	26,395
Rural	101 A 150	36,670
Rural	151 A 200	42,579
Rural	201 A 250	60,958
Rural	251 A 300	65,985
Rural	301 A 350	70,985
Rural	351 A 400	75,958
Rural	401 A 450	81,186
Rural	451 A 500	88,555
Rural	501 A 600	90,555
Rural	601 A 700	110,456
Rural	701 A 800	117,410
Rural	801 A 900	123,203
Rural	901 A 1100	137,620
Rural	1101 A 1500	152,709
Rural	1501 A 2000	162,526
Rural	2001 A 3000	281,152
Rural	3001 A 4000	281,152
Rural	4001 A 5000	281,152
Rural	5001 A 10000	301,136
Rural	10001 A 20000	504,560
Rural	ACIMA DE 20000	1640,010

TABELA 7

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Serviço Público	0 A 30	48,970
Serviço Público	31 A 50	78,970
Serviço Público	51 A 100	136,906
Serviço Público	101 A 150	199,970
Serviço Público	151 A 200	273,490
Serviço Público	201 A 250	311,198
Serviço Público	251 A 300	376,998
Serviço Público	301 A 350	511,998
Serviço Público	351 A 400	588,998
Serviço Público	401 A 450	725,998

Serviço Público	451 A 500	784,178
Serviço Público	501 A 600	938,398
Serviço Público	601 A 700	999,098
Serviço Público	701 A 800	1111,798
Serviço Público	801 A 900	1311,998
Serviço Público	901 A 1100	1571,718
Serviço Público	1101 A 1500	1751,398
Serviço Público	1501 A 2000	1990,198
Serviço Público	2001 A 3000	2410,038
Serviço Público	3001 A 4000	2410,038
Serviço Público	4001 A 5000	2410,038
Serviço Público	5001 A 10000	2630,020
Serviço Público	10001 A 20000	3819,800
Serviço Público	20001 A 30000	7880,020
Serviço Público	30001 A 40000	9850,025
Serviço Público	40001 A 50000	11820,030
Serviço Público	ACIMA DE 50000	13790,035

TABELA 8

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Consumo Próprio	0 A 30	48,970
Consumo Próprio	31 A 50	78,970
Consumo Próprio	51 A 100	136,906
Consumo Próprio	101 A 150	199,970
Consumo Próprio	151 A 200	273,490
Consumo Próprio	201 A 250	311,198
Consumo Próprio	251 A 300	376,998
Consumo Próprio	301 A 350	511,998
Consumo Próprio	351 A 400	588,998
Consumo Próprio	401 A 450	725,998
Consumo Próprio	451 A 500	784,178
Consumo Próprio	501 A 600	938,398
Consumo Próprio	601 A 700	999,098
Consumo Próprio	701 A 800	1111,798
Consumo Próprio	801 A 900	1311,998
Consumo Próprio	901 A 1100	1571,718
Consumo Próprio	1101 A 1500	1751,398
Consumo Próprio	1501 A 2000	1990,198
Consumo Próprio	2001 A 3000	3168,022
Consumo Próprio	3001 A 4000	3456,024
Consumo Próprio	4001 A 5000	3600,025
Consumo Próprio	5001 A 10000	5080,020
Consumo Próprio	10001 A 20000	7081,800
Consumo Próprio	20001 A 30000	11280,020
Consumo Próprio	30001 A 40000	14100,025
Consumo Próprio	40001 A 50000	16920,030
Consumo Próprio	ACIMA DE 50000	19740,035

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:00FFA410

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025 – PE Nº 072/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EM USO HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: METALÚRGICA RENOVAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 072/2024 com a pessoa jurídica **METALÚRGICA RENOVAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.551.344/0001-40, com sede na Rua Tereza Fischer, 1475, Itoupava Central, Blumenau, SC, CEP 89062080, neste ato, representada pela **Sra. Vanessa Caroline Jantz**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 009.XXX.XXX-09, carteira de identidade nº 4.XXX.XXX-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Rudolfo Keunecke, 446, Itoupava Central, Blumenau, SC, CEP 89022370, denominada Fornecedor Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 145/2025 Pregão Eletrônico nº 072/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 145/2025 – PE nº 072/2024, que se trata da Aquisição de Equipamentos de Saúde em Uso Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 145/2025 – PE nº 072/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 23/06/2026, passando a ter cobertura até **23 de junho de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 145/2025 Pregão Eletrônico nº 072/2024 é **R\$ 144.900,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**. Fica reajustado o valor em **4,72%** (quatro vírgula setenta e dois por cento) conforme acumulativo de 12 (doze) meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R\$ 151.739,28 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal nº 145 de 2023/c/ Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 145/2025. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
18	Cama hospitalar, material: aço inoxidável AISI 304, tipo: elétrica, rodas: rodízios c, freios, capacidade de carga: até 300 kg, tipos de acionamento: controle remoto, componentes: com colchão em espuma D33, cabeceira e pesseira removíveis plástico, componentes 01: altura regulável, bateria recarregável, características adicionais: trendlemburg, fowler e reverso, características adicionais 01: grades escamoteáveis, dimensão: cerca de 2.00x0,90m. Item para ampla concorrência.	Unidades	23	R\$ 6.597,36	R\$ 151.739,28	PRÓPRIA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 145/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: O valor total da ATA passa a ser **R\$ 151.739,28 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 145/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 19 de junho de 2026.

Município De Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Gerenciador

Metalúrgica Renovar LTDA

VANESSA CAROLINE JANTZ –
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador: B9985FB0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

82 2122.7300

ama@ama.al.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS